

## EDITAL DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº 62/2018

Tomada de Preço nº 05/2018

*Contratação de empresa especializada para execução de obra em regime de empreitada global (materiais e mão de obra), para pavimentação asfáltica com CBUQ, rede de drenagem pluvial, sinalização viária e implementação de passeio público, em trechos das Ruas Uruguaiana e Maximiliano de Almeida.*

O **Município de Santa Cecília do Sul**, pessoa jurídica de direito público, de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados, que, **às 09h00min, do dia 13 de dezembro de 2018**, junto à sede administrativa do Município, reunir-se-á a Comissão Permanente de Licitações, onde serão recebidos e abertos os documentos e propostas para Contratação de empresa especializada para execução de obra em regime de empreitada global (materiais e mão de obra), para pavimentação asfáltica com CBUQ, rede de drenagem pluvial, sinalização viária e implementação de passeio público, conforme as especificações que seguem:

### **1. DO OBJETO:**

Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada para execução de obra em regime de empreitada global (materiais e mão de obra), para pavimentação asfáltica com CBUQ, rede de drenagem pluvial, sinalização viária e implementação de passeio público, em trechos das Ruas Uruguaiana e Maximiliano de Almeida.

**1.1.** São dois trechos em ruas distintas, totalizando 2.923,00 m<sup>2</sup> de área:

**a)** O Trecho da Rua Uruguaiana, tem uma extensão de 50,00 metros de comprimento, e, tem uma largura total de 17,20 metros. A largura é dividida em pista de rolamento, com 9,20 metros, e passeios

públicos, de um lado com 3,00 metros, e do outro lado da pista de rolamento com 5,00 metros.

**b)** O Trecho da Rua Maximiliano de Almeida, tem uma extensão de 100,00 metros de comprimento, e, tem uma largura total de 18,00 metros. A largura é dividida em pista de rolamento, com 13,00 metros, e passeios públicos, de um lado com 3,00 metros, e do outro lado da pista de rolamento com 2,00 metros.

**c)** Será executada também a encruzilhada formada pelas duas ruas.

**1.2.** Os serviços a serem executados deverão obedecer às especificações contidas no Memorial Descritivo, Projetos Executivos, planilhas Orçamentárias, especificações técnicas e anexos deste Edital, assim como, também devem atender as Normas Brasileiras pertinentes.

**1.3.** O objeto é contemplado pelo Contrato de Repasse 868295/2018/MCIDADES/CAIXA, celebrado entre a União Federal, por intermédio do Ministério das Cidades, representado pela Caixa Econômica Federal, e, o Município de Santa Cecília do Sul. Tudo em conformidade pelo Contrato de Repasse e com a seguinte regulamentação: Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, e suas alterações; Decreto nº 6.170, de 25 de julho de 2017, e suas alterações; Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016; Instrução Normativa MPDG Nº 02, de 24/01/2018; Lei de Diretrizes Orçamentárias Vigente; Diretrizes Operacionais do Gestor; Contrato de Prestação de Serviços (CPS) firmado entre o Gestor do Programa e a Caixa Econômica federal; e; demais normas que regulamentam a espécie.

**1.4.** Os pagamentos serão efetivados diretamente à Contratada pelo Município, perante liberação da Caixa Econômica Federal, nos termos pactuados, após ordem da Prefeitura.

## **2. DOS CRITÉRIOS DE PARTICIPAÇÃO E HABILITAÇÃO:**

### **2.1. Não poderão participar desta licitação:**

**2.1.1.** Empresas sob processo de falência ou concordata;

**2.1.2.** Empresas reunidas sob a forma de consórcio ou quaisquer outras modalidades de associação;

**2.1.3.** Empresas que, na data designada para a apresentação da documentação e das propostas, estejam suspensas de participar de licitações e/ou impedidas de contratar com a Administração, ou tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, não tendo sido ainda reabilitadas;

2.1.4. Empresas cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, sejam membros, empregados ou ocupantes de cargo comissionado do Município de Santa Cecília do Sul;

2.1.5. Empresa que seja autora do projeto de Engenharia;

2.1.6. Empresa da qual o autor do projeto de Engenharia seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado.

## 2.2 - DA HABILITAÇÃO

Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuem no ramo de construção de pavimentação, e que estejam devidamente cadastradas no município até o **10 de dezembro de 2018**, devendo, para tanto, apresentar os seguintes documentos:

### 2.2.1 - Declarações

2.2.1.1. Declaração que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme art. 7º, inciso XXXIII, combinado com o art. 27, V da Lei Federal nº 8666/93; **(Modelo Anexo XVI)**

2.2.1.2. Declaração de responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias; **(Modelo Anexo XVII)**

2.2.1.3. Declaração atestando que a licitante não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista. **(Modelo anexo XXIII)**;

2.2.1.4. Declaração de atendimento ao Decreto nº 7983/2013. **(Modelo anexo XXIV)**;

2.2.1.5. Declaração sob as penas da lei, firmada pelo representante legal da licitante, de que não foi declarada inidônea para licitar e ou contratar com a Administração Pública, conforme modelo **Anexo XX**.

2.2.1.6. **Declaração de conhecimento do local onde os serviços serão executados, das condições para execução dos serviços, inclusive quanto suas dimensões físicas e riscos.** As máquinas utilizadas para execução dos serviços deverão atender as condições de acesso ao local, por esse motivo, é de fundamental importância que a

empresa responsável pela execução da obra visite o local e consulte o maquinário que terá a disposição para a execução dos serviços, certificando-se assim, de que poderá utilizá-los; (**Modelo Anexo XVIII**)

## **2.2.2 - Habilitação Jurídica**

**2.2.2.1.** Cédula de identidade dos diretores/sócios;

**2.2.2.2.** Registro comercial no caso de empresa individual;

**2.2.2.3.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e no caso de sociedades por ações ou entidades filantrópicas ou sem fins lucrativos, acompanhamento de documento de eleições de seus administradores;

## **2.2.3. Regularidade Fiscal e Trabalhista**

**2.2.3.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**);

**2.2.3.2.** Prova de inscrição através do Documento de Identificação da Receita Estadual (**DI/RE**) ou Municipal (**Alvará**), pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**2.2.3.3.** Prova de regularidade com a **Fazenda Federal** (a certidão de regularidade com a Secretaria da Receita Federal deverá ser emitida pela Receita Federal e pela Procuradoria da Fazenda Nacional), e, inclusive, deverá abranger as contribuições sociais previstas na lei 8.212, nos termos da Portaria 358, de 05/09/2014 (RFB);

**2.2.3.4.** Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**;

**2.2.3.5.** Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal**;

**2.2.3.6.** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos instituídos por Lei.

**2.2.3.7.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**), nos termos da redação dada pela lei 12.440, de 7.7.2011, a CLT e a Lei 8666/93;

## **2.2.4 - Qualificação Econômica - Financeira**

**2.2.4.1.** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei,

registrados na Junta Comercial, que comprovem a boa situação financeira da empresa, com a indicação do número do livro diário, número de registro na Junta Comercial e numeração das folhas onde se encontram os lançamentos.

**2.2.4.1.1.** No caso de empresa que ainda não encerrou seu primeiro exercício social, estando por essa razão impossibilitada de apresentar o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis, será admitida a apresentação do balancete do mês imediatamente anterior ao da realização da licitação, sendo vedada tal faculdade para situações que não se encontrem nesta condição.

**2.2.4.1.2.** Sociedades anônimas deverão apresentar cópia autenticada ou original do Diário Oficial em que foi publicado o último balanço.

**2.2.4.1.3.** Em se tratando de microempresas e empresas de pequeno porte optantes do Simples Nacional, deverão apresentar declaração única e simplificada de informações socioeconômicas e fiscais, de acordo com o disposto no art. 25 da LC 123/2006, referente ao último exercício social e emitida no ano de 2018;

**2.2.4.1.4.** A análise da "boa situação financeira" da empresa licitante far-se-á com base nos indicadores adiante relacionados, **assinados pelo contabilista responsável e pelo titular ou representante legal da empresa**, para conferência e aprovação do setor de contabilidade do Município:

**Liquidez Geral:**  $\frac{AC + ARLP}{PC + PELP} =$  (índice mínimo aceitável 1,00)

**Grau de endividamento:**  $\frac{PC + PELP}{AT} =$  (índice máximo aceitável de 0,51)

**Liquidez Corrente:**  $\frac{AC}{PC} =$  (índice mínimo aceitável de 1,00)

**Gerência de Capitais de Terceiros:**  $\frac{PL}{PC + PELP} =$  (índice mínimo aceitável de 1,00)

**Líquides Instantânea:**  $\frac{AD}{PC} =$  (índice mínimo aceitável de 0,05)

**AC** = Ativo Circulante; **AD** = Ativo Disponível **ARLP** = Ativo Realizável à Longo Prazo; **AP** = Ativo Permanente; **AT** = Ativo Total; **PC** = Passivo Circulante; **PELP** = Passivo Exigível à Longo Prazo; **PL** = Patrimônio Líquido.

**2.2.4.1.5.** As cooperativas que tenham auferido no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$ 3.600.000,00 (Três

milhões e seiscentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos arts. 42 a 45 da LC 123/2006, desde que apresentem declaração, firmada pelo contador responsável e pelo representante legal, de que se enquadrem nestes limites.

**2.2.4.2.** Certidão negativa de falência ou de recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica expedida no domicílio desta, emitidas no máximo em 60 (sessenta) dias antes da data marcada para a sessão. Serão aceitas certidões negativas expedidas com data anterior, desde que contenham prazo de validade e as mesmas estejam em vigor.

#### **2.2.5 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**2.2.5.1.** Certidão de registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA e/ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, **com indicação do objeto social compatível com a presente licitação**, contendo, obrigatoriamente, o registro dos responsáveis técnicos.

**2.2.5.2.** Certidão de registro do(s) Responsável(is) Técnico(s), junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU.

**2.2.5.3.** Comprovação de que o licitante possui em seu quadro permanente, na data limite para o cadastramento, profissional de nível superior com habilitação para assumir a responsabilidade técnica da obra objeto da presente licitação, devendo este ser o responsável técnico pela execução da obra, o que poderá ser comprovado com a apresentação de um dos seguintes documentos:

**I** - Ficha de Registro de Empregado e Carteira de Trabalho. **ou;**

**II** - Contrato de Trabalho. **ou;**

**III** - Em se tratando de sócio ou diretor, esta comprovação deverá ser feita através do Contrato Social em vigor, devidamente registrado no órgão competente.

**2.2.5.3.1.** Se o licitante for cooperativa, a prova da situação exigida nesta alínea será feita mediante a apresentação da Ata de Assembleia que o indicou como responsável técnico, na especialidade exigida neste edital, devendo a profissão deste membro associado estar contemplada nos objetivos da Cooperativa e, caso empregado, mediante cópia da CTPS.

**2.3.** Os documentos enumerados nos itens anteriores poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por Tabelião ou por servidor do Município, ou por publicação em um órgão da

imprensa oficial, ficando dispensados somente os documentos originais emitidos pelo sistema de Internet.

**2.4.** Comprovação de que a empresa licitante possui o devido Licenciamento Ambiental junto ao órgão competente (FEPAM) para as atividades de usinagem de asfalto a quente e britagem.

**2.4.1.** A empresa que não possuir usina própria poderá utilizar-se de usina de terceiros, anexando, neste caso, declaração de disponibilidade das instalações, assinada pelo proprietário da mesma, juntamente com a comprovação do Licenciamento Ambiental junto ao órgão ambiental competente (FEPAM);

**2.5.** Declaração de que a usina ofertada está situada a uma distância do local de execução da obra que permite o deslocamento da massa asfáltica com a manutenção dos limites de temperatura necessária tecnicamente para realização dos serviços dentro dos padrões de qualidade exigidos.

**2.6.** Não havendo expediente na data marcada, a entrega dos referidos envelopes dar-se-á no primeiro dia útil subsequente, no horário ora estabelecido à hora já estabelecida.

### **3. DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E PROPOSTAS:**

As propostas serão recebidas pela comissão de licitação no dia, hora e local mencionado no preâmbulo, em uma via datilografada, assinada em sua última folha, sem entrelinhas, emendas ou rasuras, em dois envelopes distintos, fechados, contendo, na sua parte externa fronteira a seguinte inscrição:

**Município de Santa Cecília do Sul  
Tomada de Preço nº 05/2018  
Envelope Nº 01 - Documentação  
Proponente: (Nome Completo Da Empresa)**

**Município de Santa Cecília do Sul  
Tomada de Preço nº 05/2018  
Envelope Nº 02 - PROPOSTA  
Proponente: (Nome Completo Da Empresa)**

#### **3.1. O envelope nº 1 deverá conter:**

**3.1.1.** Certificado de registro Cadastral fornecido pelo Município, e específico para o presente processo licitatório, o qual comprovará o atendimento das disposições do item 2.2 do presente edital, inclusive os documentos de regularidade fiscal e

trabalhista que tenham vencido entre a expedição do Certificado de Registro Cadastral e o recebimento das propostas;

**3.1.2.** Se o proponente for representado por procurador, deverá acompanhar procuração com poderes para decidir a respeito dos atos constantes da presente licitação incluídos dentre os poderes os seguintes: receber notificação, intimação e assinar contrato, obrigando o licitante a todos os termos do presente edital e proposta, inclusive acordar, discordar, receber citação, transigir, renunciar. **(Modelo Anexo XXII)**

**3.1.3.** Atestado de vistoria assinado pelo responsável técnico indicado pelo Município de Santa Cecília do Sul e pelo responsável técnico da empresa licitante, sendo que as visitas ao local das obras deverão ser realizadas no dia **10 de dezembro de 2018, no horário de expediente (das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min)**, na Prefeitura Municipal, mediante agendamento prévio pelo telefone 54 3616-4070. **(Modelo Anexo XIX)**

**3.1.3.1.** O responsável técnico da licitante, **na data da visita**, deverá apresentar sua Identidade Profissional, juntamente com comprovante de registro de pessoa jurídica junto ao CREA/CAU, e documento que demonstre sua vinculação com a empresa.

**3.1.4.** Se o proponente se enquadrar como Empresa de Pequeno Porte ou Microempresa, deverá apresentar declaração firmada pelo responsável técnico (Contabilista), ou outro documento idôneo que comprove tal situação, para fins de usufruir os benefícios previstos na LC n° 123/2006, sob pena de, caso ocorra omissão de tais documentos, caracterizar-se esta situação como renúncia aos benefícios antes referidos. **(Modelo Anexo XIV)**

**3.1.5.** Declaração de Responsabilidade Técnica, contendo nome, endereço, CPF e CREA/CAU do(s) profissional(is) responsável(eis) pelos serviços, devidamente assinada pelo representante legal da licitante e pelo(os) Responsável(is) Técnico(s), conforme modelo **Anexo XXI**.

**3.1.6.** Facultativamente, Declaração de Desistência de Prazo Recursal, se considerada habilitada, em caso de não se encontrar presente por ocasião da abertura dos envelopes. **(Modelo Anexo XV)**

### **3.2. O envelope n° 2 deverá conter:**

**3.2.1.** Proposta discriminada dos materiais e serviços a serem fornecidos, com preços unitários e totais da proponente, devendo estar incluído nos valores todos os encargos fiscais, comerciais, sociais, trabalhista, ou qualquer outro custo agregado para a realização do objeto desta licitação. **(Modelo Anexo I)**



**3.2.1.1.** A proposta deverá ter os valores de mão de obra e materiais discriminado, assim como o total, deverá apresentar todas as informações contidas no **Modelo Anexo I**.

**3.2.1.2.** A proposta deverá ter prazo de validade de no mínimo 90 (noventa) dias, a contar da data aprazada para recebimento das propostas.

**3.2.2.** A proposta deverá obrigatoriamente **apresentar a taxa de BDI e a taxa de Encargos sociais** utilizadas pela empresa.

**3.2.3.** O prazo para entrega das obras será de 08 (oito) meses a contar da ordem de início.

**3.2.4.** A apresentação de proposta pressupõe a aceitação do proponente de que a tradição da obra somente ocorrerá após a expedição do termo de aceitação.

**3.2.5.** As planilhas do orçamento discriminado da obra deverão ser assinadas pelo representante legal da proponente e por profissional devidamente habilitado perante o CREA/CAU, devendo constar menção explícita do título do profissional que a subscrever e do número de seu registro no CREA/CAU.

**3.2.5.1.** A proposta financeira deverá vir acompanhada de planilha detalhada, em separado, da composição da Taxa de Bonificação e Despesas Indiretas (BDI) cotada pela Licitante;

**3.2.6.** Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

#### **4. DO JULGAMENTO:**

**4.1.** O julgamento será realizado pela Comissão Julgadora levando em consideração o **menor preço global**.

**4.2.** Esta licitação será processada e julgada com a observância do previsto nos artigos 43 e 44 e seus incisos e parágrafos da Lei Federal 8.666/93 e alterações, bem como das disposições constantes da LC 123/2006.

**4.3.** Em caso de empate entre duas ou mais propostas, após obedecido o disposto na LC 123 e no parágrafo segundo, do art. 3º da Lei Federal 8.666/93, será utilizado o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

4.4. Será considerado o menor preço tomando-se por base àquele vigente na data da abertura das propostas.

4.5. As notificações de decisões se darão mediante publicação no mural oficial, localizado no átrio da Prefeitura.

**4.6. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem valor global superior ao orçado, ou seja, R\$ 245.779,57 (duzentos e quarenta e cinco mil, setecentos e setenta e nove reais e cinquenta e sete centavos).**

## **5. DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:**

5.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, atendendo o que determina o art. 43 da Lei Complementar 123/2006.

5.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado às mesmas o prazo que dispõe a lei em vigor, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

5.3. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei de Licitações 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

5.4. Se a proposta melhor classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 10% (dez por cento) superior à melhor proposta, proceder-se-á no reconhecimento de empate, conforme § 1º do art. 44 da Lei Complementar 123.

5.4.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, na forma constante neste item 5.4, poderá apresentar nova proposta, inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto da licitação, se assim o fizer.

**5.4.2.** Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as microempresas ou empresas de pequeno porte remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese prevista no item 5.4, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

**5.4.3.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nesta condição, será realizado sorteio entre elas para que se defina aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**5.4.4.** A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após solicitação da Comissão Permanente de Licitações, sob pena de preclusão.

**5.4.5.** A Comissão Permanente de Licitações poderá solicitar, a qualquer momento, documentos que comprovem o enquadramento da licitante na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte.

**5.4.6.** Na hipótese da não contratação nos termos previstos nas condições anteriores conferidas pela Lei Complementar nº 123/2006, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

**5.4.7.** O disposto nos itens **5.4.1** e **5.4.6** deste edital, somente se aplicará quando a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontra no intervalo estabelecido no item **5.4**.

## **6. DO PROCEDIMENTO:**

**6.1.** Depois de declarado encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, nenhum outro documento será recebido, nem serão permitidos quaisquer adendos, acréscimos ou modificações a documentação e propostas, já entregues, salvo quando requisitados pela Comissão, justificadamente, com finalidade meramente elucidativa.

**6.2.** Abertos os envelopes contendo os documentos de habilitação e de propostas, estes serão rubricados pela Comissão e pelos proponentes presentes.

**6.3.** Serão considerados inabilitados automaticamente os proponentes que não apresentarem a documentação solicitada ou apresentarem-na com vícios ou defeitos que impossibilitem o seu entendimento, ou não tenham atendido satisfatoriamente as

condições deste Edital. Não constituirá causa de inabilitação ou desclassificação a irregularidade formal que não afete o conteúdo ou idoneidade do documento.

**6.4.** Não será aceito qualquer documento por via fac-símile, nem cópia realizada com papel próprio para fac-símile, ainda que autenticado.

**6.5.** Aberto o envelope n° 01 na data prevista para recebimento das propostas, e constatada a regularidade dos proponentes, a Comissão processará a abertura dos envelopes n° 02, sempre em sessão pública, previamente designada, que poderá realizar-se logo após a esta, se todas as proponentes habilitadas ou não, renunciarem a faculdade de interposição de recurso, de modo expresso, mediante a consignação dessa circunstância em ata ou declaração.

**6.6.** Os envelopes contendo as propostas dos participantes declarados inabilitados serão devolvidos, ainda, fechados, diretamente ou pelo correio, após definitivamente encerrada a fase de habilitação.

**6.7.** Abertos os envelopes de n° 02, contendo as propostas, estas serão examinadas e rubricadas, folha a folha, pelos proponentes presentes e pela Comissão. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem irregularidades, vícios ou defeitos que impossibilitem o seu entendimento, não atendam às exigências do Edital ou contenham preços excessivos ou manifestamente inexequíveis.

**6.8.** Do procedimento licitatório e suas fases lavrar-se-á a ata circunstanciada que será assinada pela Comissão e proponentes presentes, quando for o caso.

## **7. DOS RECURSOS:**

Em todas as fases da presente licitação, serão observadas as normas previstas nos incisos, alíneas e parágrafos do artigo 109 da Lei Federal n° 8.666/93, e alterações.

## **8. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:**

**8.1.** As despesas decorrentes da presente licitação correrão a conta das seguintes dotações orçamentárias do orçamento vigente, suplementada se necessário:

06.01 - Secretaria de Serviços Urbanos  
4490.51.00.00.00 - Obras e Instalações  
1031 - Pavimentação de Ruas e Avenidas

## **9. DO CONTRATO E SUA EXECUÇÃO:**

**9.1.** Encerrada a fase de julgamento, e homologada pela Prefeitura Municipal, a administração convocará o vencedor para assinar o contrato, no prazo de 05 dias contados do recebimento da carta com aviso de recepção comunicando o vencedor, ou por ciência no próprio processo, ou por telegrama ou outro meio idôneo, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das demais sanções legais previstas no art. 81 da Lei Federal n° 8.666/93 e alterações.

**9.1.1.** O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada e durante o transcurso do prazo constante no item 9.1.

**9.1.2.** Se, dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados pelo critério previsto neste edital, ou então revogará a licitação, porém, em qualquer uma dessas hipóteses não haverá prejuízo da aplicação da pena de multa prevista no item 13.

**9.2.**A licitante vencedora, para assinatura do contrato, deverá apresentar:

**9.2.1. Garantia,** mediante caução em dinheiro, equivalente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, conforme estabelece o art. 56, § 1º, inc. I, da Lei n.º 8.666/93;

**9.2.1.1.** A garantia será restituída a Contratada no prazo de até 30 dias **após o recebimento definitivo da obra;**

**9.2.1.2.**O valor caucionado, quando restituído a Contratada, será reajustado pela variação aplicável as cadernetas de poupança ou outro índice que vier a substituí-lo, conforme determina o art. 56, §4º, da Lei n° 8.666/93.

**9.2.2.** Apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) e/ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), para execução da obra.

**9.3.** Compete à licitante contratada a execução dos serviços pertinentes ao cumprimento do objeto contratado, inclusive a limpeza da área após a conclusão dos serviços.

**9.4.** A fiscalização do presente contrato caberá ao setor de Engenharia do Município, observando-se sempre as regras previstas neste edital.

**9.5.** A licitante não fica exonerada de suas responsabilidades, por vícios que venham a ser observados após o recebimento da obra, nos termos previstos no Código Civil e da legislação vigente, observadas as disposições constantes deste edital.

**9.6.** Sempre que for constatada qualquer irregularidade na execução da obra, a contratada será intimada para regularizar as deficiências apontadas, para só então, serem exigidos os pagamentos.

**9.7.** A Contratada deverá manter na obra o livro diário de obra, para fins de controle e lançamentos pertinentes a obra, bem como registro dos dias que restou inviável a execução do serviço.

**9.8.** O contrato a ser celebrado terá vigência pelo prazo adiante fixado para a entrega das obras, podendo ser prorrogado mediante plausível e fundamentada justificativa, bem como poderá sofrer os acréscimos ou supressões no limite definido na Lei 8.666/93;

**9.9.** À licitante não será permitida subempreitada, obrigando-se a executar as obras atendendo às normas técnicas e legais vigentes, de modo a resguardar, sob todos os interesses, a segurança e o interesse público. Para serviços especializados será admitida nova contratação, desde que prévia e expressamente autorizada pelo Município de Santa Cecília do Sul.

**9.10.** A cada alteração contratual, por acréscimo ou diminuição do objeto, valor ou prazo do contrato, será acordado novo cronograma para as obras e serviços a se realizarem, com prevalência do interesse do órgão ou entidade promotora da licitação;

**9.11.** A programação financeira será sistematicamente atualizada e será passível de reformulação quando fatores supervenientes justificarem a exclusivo critério do órgão ou entidade promotora da licitação estabelecendo-se desta forma, na programação para efeito de pagamento das medições de obras e serviços.

## **10. DO PRAZO DE INÍCIO E CONCLUSÃO DAS OBRAS:**

**10.1.** A empreitada por preço global para a execução das obras acima citadas deverá obedecer rigorosamente aos prazos e etapas definidos na planilha de orçamento e cronograma físico-financeiro da obra, devendo a contratada iniciar a obra num prazo de até 05 (cinco) dias do recebimento da autorização para início das obras, ocasião em que deverá ser comprovada a abertura de matrícula da obra no CEI, referente ao objeto contratado, bem como seu respectivo Registro (matrícula) junto ao INSS;

**10.1.1.** A autorização para início das obras somente será emitida pelo Município;

**10.2.** O prazo para execução da obra é de 08 (oito) meses a contar do recebimento do termo de início da obra.

**10.3.** O atraso injustificado na execução da obra, sujeitará a contratada às sanções previstas no contrato e poderá ensejar, conforme o caso, a sua rescisão.

**10.4.** Os prazos acima definidos somente poderão ser ultrapassados por motivos justificados, ou razões de ordem administrativa.

**10.5.** Quando da entrega da obra, o Município emitirá Termo de Recebimento Provisório, dispondo do prazo de até 60 (sessenta) dias para verificação da conformidade desta com as disposições constantes deste edital.

**10.6.** Após a verificação e consequente aprovação, será emitido Termo de Recebimento Definitivo.

## **11. DAS MEDIÇÕES:**

**11.1.** As medições estarão vinculadas ao cronograma físico-financeiro;

**11.2.** A cada alteração contratual, por acréscimo ou diminuição do objeto, valor ou prazo do contrato, será acordado novo cronograma para as obras e serviços a se realizarem, com prevalência do interesse do órgão ou entidade promotora da licitação;

**11.3.** A programação financeira será sistematicamente atualizada e será passível de reformulação quando fatores superveniente o justificarem a exclusivo critério do órgão ou entidade promotora da licitação estabelecendo-se desta forma, na programação para efeito de pagamento das medições de obras e serviços.

## **12. DA FORMA DE PAGAMENTO:**

**12.1.** O pagamento será efetuado, conforme cronograma físico financeiro e liberação dos recursos oriundos do Contrato de Repasse nº 868295/2018/MCIDADES/CAIXA, celebrado entre a União Federal, por intermédio do Ministério das Cidades, representado pela Caixa Econômica Federal, e, o Município de Santa Cecília do Sul e Proposta nº 353342018, sempre mediante parecer prévio do Setor de Engenharia.

**12.2.** O prazo para pagamento será de até 10 dias, contados a partir da liberação da medição e dos recursos pela Caixa Econômica Federal, devendo ser apresentada a Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada, conforme o cronograma físico financeiro e com a aprovação do Setor de Engenharia do Município.

**12.3.** Juntamente com a Nota Fiscal apresentada, a licitante deverá anexar Cópia do CEI (Cadastro Específico do INSS), para encerramento da obra, sendo que serão retidos 15% (Quinze) por cento do valor total da obra, o qual somente será pago mediante a entrega da CND (Certidão Negativa de Débito), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais da obra junto ao INSS, o qual será pago quando da apresentação da CND relativa à conclusão da obra, que deverá ocorrer no prazo de até 30 (trinta) dias.

**12.4.** A Nota Fiscal/Fatura será emitida pela Contratada de acordo com os seguintes procedimentos:

**12.4.1.** Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, a Contratada apresentará a planilha com os serviços executados e respectiva memória de cálculo detalhada.

**12.4.1.1.** Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

**12.4.1.2.** Para emissão das notas fiscais/faturas deverá seguir as determinações da secretaria responsável pela contratação.

**12.4.2.** A Contratante terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de entrega da planilha referida no item 12.4.1, para realizar a respectiva medição dos serviços da etapa indicada pela Contratada, bem como para avaliar a conformidade dos serviços executados.

**12.4.2.1.** A conclusão da medição definitiva não exime a Contratada de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados.

**12.4.3.** Concluída a medição definitiva, a Contratada emitirá Nota Fiscal/Fatura no valor atestado, acompanhada da planilha de medição de serviços e de memória de cálculo detalhada.

**12.5.** Constituem condições para o pagamento da primeira parcela a regularização da obra junto ao CREA-RS, a emissão da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) e/ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) referente à obra e a comprovação de matrícula da obra junto à Previdência Social.



**12.5.1.** Serão retidos 15% (Quinze por cento) do valor total da obra, o qual somente será pago mediante a entrega da CND (Certidão Negativa de Débito), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais da obra junto ao INSS, a apresentação da CND relativa à conclusão da obra deverá ocorrer no prazo de até 30 (trinta) dias.

**12.6.** Para efeito de pagamento das etapas de serviços executados, será observado o que estabelece as legislações vigentes do ISSQN e INSS quanto aos procedimentos de retenção, recolhimento e fiscalização, cujos percentuais deverão ser destacados na Nota fiscal;

**12.7.** O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, acompanhada dos demais documentos exigidos neste Edital.

**12.7.1.** O "atesto" da Nota Fiscal/Fatura fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada com as etapas efetivamente executadas.

**12.8.** O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

**12.9. Não haverá qualquer reajustamento de preços durante a execução e o término da obra.**

**12.10.** O recebimento do objeto licitado, desde que atendidas às condições deste Edital e seus anexos, dar-se-á pelo responsável pela fiscalização da obra, mediante aceitação formal.

**12.10.1.** Não estando em condições de recebimento, será susgado todo e qualquer pagamento que esteja pendente, e intimada à contratada para regularizar as deficiências apontadas, para só então ser regularizado o pagamento.

**12.11.** O termo de aceitação será expedido quando concluída a conferência, do órgão responsável pela fiscalização da obra, quando então iniciará a transcorrer o prazo de garantia fixado, conforme a lei civil.

**12.12.** Serão pagos somente serviços efetivamente realizados, não sendo computados materiais em trânsito ou dispostos na obra sem efetiva execução;

### **13. DAS PENALIDADES:**

**13.1.** A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracterizará descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a penalidade de multa no valor de 5% (cinco por cento) do valor do contrato.

**13.2.** Em caso de inadimplemento a contratada estará sujeita as penalidades agora discriminadas:

**a)** Advertência - Sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta, para as quais tenha concorrido a contratada desde que ao caso não se apliquem as demais penalidades.

**b)** Multa - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento ocorrendo atraso no cumprimento da obrigação, calculada conforme fórmula abaixo:

$$\text{Multa} = \left( \frac{\text{Valor do Contrato}}{\text{Prazo máx. de entrega - em dias}} \right) \times \text{dias de atraso}$$

$$\text{Multa}(\%) = (\text{resultado da operação acima}) \times (\text{percentual fixo})$$

Multa = o resultado será o valor da multa

**13.3.** Caso a Contratada persista no descumprimento das obrigações assumidas, ou cometa infração grave o descumprimento contratual, a administração aplicará multa correspondente a 10% do valor total adjudicado e rescindir o contrato de pleno direito, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, e mais a sanção, conforme a gravidade do ato, de suspensão do direito de licitar e contratar com o contratante pelo prazo de até 02 anos.

### **14. DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**14.1.** O Termo de Aceitação será expedido quando concluídas as conferências, a serem efetuadas por quem restar designado para tal fim, quando então iniciará a transcorrer o prazo de garantia, o que é de, no mínimo, 05 (cinco) anos.

**14.2.** Em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação da documentação e propostas exigidas no edital e não apresentadas na reunião de recebimento.

**14.3.** Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou de outros documentos.

**14.4.** Não serão aceitos impugnações e recursos por e-mail, nem por fac-símile, assim como qualquer documento não poderá ser exibido por uma dessas formas, ou em papel de fac-símile, ainda que autenticado.

**14.5.** Do procedimento licitatório e suas fases lavrar-se-á a ata circunstanciada que será assinada pela Comissão e proponentes presentes, quando for o caso.

**14.6.** A Comissão de Licitação reserva-se o direito de realizar, a qualquer momento, através de comissão técnica de fiscalização, diligências no sentido de verificar a consistência dos dados ofertados pelos proponentes, neles compreendida a veracidade de informações e circunstâncias pertinentes à licitação, inclusive durante o período contratual.

**14.7.** Só terá direito a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e os documentos, os licitantes ou seus representantes credenciados (com apresentação de procuração, na forma prevista anteriormente) e os membros da Comissão de Licitação.

**14.8.** Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos à documentação, não será admitido à licitação os participantes retardatários.

**14.8.1.** Poderá a Comissão Permanente de Licitação, no interesse do Município e em decisão fundamentada, sem que caiba aos participantes do certame qualquer recurso, determinar a suspensão dos trabalhos face à complexidade na análise dos documentos e/ou propostas apresentadas, ocasião que já deverá designar data e horário para prosseguimento, com intimação dos presentes.

**14.9.** O Município a qualquer tempo poderá exigir a realização de vistoria, a fim de verificar a situação dos trabalhos e dos materiais, determinando as providências que se fizerem necessárias.

**14.10.** Deverão obedecer às especificações do item 1, projeto básico e das normas da ABNT, sendo vedada sua modificação ou alteração, cabendo à CONTRATADA, a promoção das correções que se apresentarem necessárias, de acordo com as determinações do órgão técnico do Município, que somente aceitará a obra mediante a expedição do termo de recebimento definitivo.

**14.11.** Os casos omissos, bem como, as dúvidas suscitadas, serão resolvidos pela Comissão de Licitação, que se valerá dos dispositivos legais inerentes à licitação.

**14.12.** Do contrato a ser assinado com o vencedor da presente licitação, constarão as cláusulas necessárias previstas no art. 55, e as possibilidades de rescisão do contrato, na forma determinada no art. 77 a 79 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

**14.13.** A empresa vencedora obriga-se a refazer, às suas expensas, todo e qualquer serviço mal executado, ou trabalho defeituoso, executado de forma insatisfatória ou executado fora das especificações técnicas, com reposição por sua conta exclusiva dos materiais necessários.

**14.14.** A **Contratada** assumirá inteira responsabilidade por todos os prejuízos que venha dolosa ou culposamente prejudicar o Município, quando da execução dos serviços, bem como a terceiros, e ainda as seguintes obrigações:

**I.** Respeitar e exigir que o seu pessoal respeite as leis sobre segurança, higiene e medicina do trabalho e sua regulamentação, devendo fornecer aos seus empregados, quando necessário, os EPI's de segurança;

**II.** Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de caso fortuito ou de força maior, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou de bens do Município, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos na via pública junto à execução dos serviços;

**III.** Fornecer e afixar em local de fácil visibilidade, durante a execução da obra, placa conforme modelo disponibilizado pelo Ministério, no prazo de até 15 dias após a assinatura do contrato.

**14.15.** Os serviços de fornecimento eventualmente subcontratados pela licitante vencedora, ficam de inteira responsabilidade desta.

**14.16.** Constituem-se anexos deste edital:

**Anexo I** - Modelo de Proposta;

**Anexo II** - Declaração de Isenção de Licenciamento;

**Anexo III** - Memorial Descritivo;

**Anexo IV** - Planta de Localização;

**Anexo V** - Levantamento Planialtimétrico;

**Anexo VI** - Drenagem;

**Anexo VII** - Pavimentação Asfáltica e Sinalização;

**Anexo VIII** - Memória de Cálculo;

**Anexo IX** - Planilha de Levantamento de Quantitativos;

- Anexo X** - Planilha Orçamentária CAIXA;
- Anexo XI** - Planilha Orçamentária MATERIAL E MÃO DE OBRA DISCRIMINADOS;
- Anexo XII** - Cronograma Físico-Financeiro;
- Anexo XIII** - Composição de BDI;
- Anexo XIV** - Modelo de Declaração de Enquadramento ME ou EPP;
- Anexo XV** - Modelo de Declaração de Desistência de Prazo Recursal;
- Anexo XVI** - Modelo de Declaração De Cumprimento Ao Art. 7º Da Constituição Federal;
- Anexo XVII** - Modelo de Declaração de Responsabilidade;
- Anexo XVIII** - Modelo de Declaração de Conhecimento;
- Anexo XIX** - Modelo de Atestado de Visita;
- Anexo XX** - Modelo de Declaração de Idoneidade;
- Anexo XXI** - Modelo de Declaração de Responsabilidade Técnica;
- Anexo XXII** - Modelo de Procuração.
- Anexo XXIII** - Servidor público;
- Anexo XXIV** - Declaração de Atendimento ao Decreto nº 7983/2013;
- Anexo XXV** - Minuta de Contrato;

**13.11.** Fica eleito o Foro da Comarca de Tapejara/RS para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste Edital.

**13.12.** Maiores informações serão prestadas aos interessados, no horário das 08h00min às 12h00min, e das 13h00min às 17h00min, junto à Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Sul, situada na Rua Porto Alegre, 591, ou pelo telefone 54 3616-4070.

Santa Cecília do Sul - RS, 21 de novembro de 2018.

**Jusene Consoladora Peruzzo**  
**Prefeita Municipal**

Anexo I - Modelo de Proposta  
Tomada de Preço nº 05/2018

Proposta

Dados da Empresa

<b>Razão Social:</b>			
<b>CNPJ:</b>		<b>Inscrição Estadual:</b>	
<b>Endereço:</b>			<b>Nº</b>
<b>Bairro:</b>		<b>Cidade:</b>	<b>CEP:</b>
<b>Telefone:</b>		<b>E-mail:</b>	

Dados do Administrador

<b>Sócio Administrador:</b>			
<b>CPF:</b>		<b>RG:</b>	<b>Endereço:</b>
<b>Bairro:</b>		<b>Cidade:</b>	<b>CEP:</b>
<b>Telefone:</b>		<b>E-mail:</b>	

Item	Código Sinapi	Descrição	Unid.	Quant.	Custo Unitário/Total Com BDI		Total
					Material	Mão-de-obra	
<b>1. IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA</b>							
<b>1.1 Serviços Preliminares</b>							
1.1	74209/1	1.1.1 - Placa de obra em chapa de aço galvanizado	m²	2,88			
	<b>Total de Serviços Preliminares</b>						<b>R\$</b>
<b>1.2 Drenagem</b>							
1.2	95568	1.2.1 - Tubo de concreto (simples) para redes coletoras de águas pluviais, diâmetro de 400mm, junta rígida, instalado em local de baixo nível de interferências - fornecimento e assentamento	m	27,2			
	92212	1.2.2 - Tubo de concreto (simples) para redes coletoras de águas pluviais, diâmetro de 600mm, junta rígida, instalado em local de baixo nível de interferências - fornecimento e assentamento	m	133,2			
	COTAÇÃO B1	1.2.3 - Brita nº04 - incluso transporte	m³	9,08			

90108	1.2.4 - Escavação mecanizada de vala com profundidade maior que 1,5 até 3,0m (média entre montante e jusante/uma composição por trecho) com retroescavadeira (capacidade da caçamba da retro: 0,26 m³ / potência 88 HP) largura de 0,8m a 1,5m em solo de 1A categoria , locais com baixo nível de interferência.	m³	52,3			
93373	1.2.5 - Reaterro mecanizado de vala com escavadeira hidráulica (capacidade da caçamba: 8m³/ Potência: 111HP) largura de 1,50 a 2,50m, profundidade de 4,50 a 6,0m com solo (sem substituição) de 1ª categoria em locais com baixo nível de interferência	m³	4,54			
83659	1.2.6 - Boca de de lobo em alvenaria tijolo maciço, revestida c/argamassa cimento e areia 1:3, sobre lastro de concreto 10cm e tampa de concreto	unid.	8			
<b>Total de Drenagem</b>						<b>R\$</b>
<b>1.3 Pavimentação Asfáltica</b>						
<b>1.3</b>	72961	1.3.1 - Regularização e compactação de subleito até 20cm de espessura	m²	2015		
	96396	1.3.2 - Execução e compactação de base ou sub base com brita graduada simples - exclusive carga e transporte	m³	302,25		
	96401	1.3.3 - Execução de base com asfalto diluído CM-30	m²	2015		
	72943	1.3.4 - Pintura de ligação com emulsão RR-2C	m²	2015		
	COMPOSIÇÃO A1	1.3.5 - Capeamento Asfáltico com CBUQ e=5cm, inclusive transporte	m³	100,75		
	94275	1.3.6 - Assentamento de guia (meio-fio) em trecho reto, confeccionada em concreto pré-fabricado, dimensões 100x15x13x20 cm (comp. x base inferior x base superior x	m	312		

		altura), para urbanização interna de empreendimentos				
	COMPOSIÇÃO A2	1.3.7 - Mobilização e desmobilização de equipamentos	h	2		
	A3	1.3.8 - Administração local	vb.	1		
<b>Total de Pavimentação Asfáltica</b>						<b>R\$</b>
<b>1.4 Sinalização Viária</b>						
1.4	72947	1.4.1 - Sinalização horizontal com tinta retroreflexiva a base de resina acrílica com microesferas de vidro	m <sup>2</sup>	119,75		
	84651	1.4.2 - Pintura com tinta impermeável, mineral em pó, duas demãos	m <sup>2</sup>	140,4		
	68333	1.4.3 - Piso em concreto 20mpa preparo mecânico, espessura 7cm, para rampas de acesso	m <sup>2</sup>	7,2		
	73916/2	1.4.4 - Placa esmaltada para sinalização nr de Rua, formato circular	unid.	1		
<b>Total de Sinalização Viária</b>						<b>R\$</b>
<b>1.5 Passeio Público</b>						
1.5	92396	1.5.1 - Execução de passeio em piso intertravado, com bloco retangular, cor natural de 20 x 10 cm, espessura 6 cm	m <sup>2</sup>	908		
	79472	1.5.2 - Execução de superfícies em terra com motoniveladora	m <sup>2</sup>	908		
<b>Total de Passeio Público</b>						<b>R\$</b>
<b>1.6 Diversos</b>						
1.6	78472	1.6.1 - Serviços Topográficos para pavimentação, inclusive nota de serviços, acompanhamento e greide	unid.	2734		
<b>Total de Diversos</b>						<b>R\$</b>



Total:

<b>Total de Materiais</b>	R\$
<b>Total de Mão de obra</b>	R\$
<b>Total Materiais e Mão de obra</b>	R\$

<b>BDI Utilizado (%)</b>	
<b>Taxa de Encargos Sociais Utilizada (%)</b>	

**Valor Total: R\$** (A cotação de preços deve ser apresentada com cotação de preço unitário e total, em moeda corrente nacional, expresso em algarismos, com duas casas decimais, e por extenso.)

Declara, sob as penas da lei:

**a)** Declaro que nesta proposta estão inclusos, ficando sob minha responsabilidade, todos os custos e despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, custos administrativos, serviços de entrega, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários, ao cumprimento integral do objeto desta contratação, renunciando, na oportunidade, o direito de reivindicar custos adicionais.

**Prazo de Entrega:** De acordo com as exigências constantes do edital (08 meses).

**Validade da Proposta:** 90 (noventa) dias.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

[Assinatura e identificação do representante legal/procurador da licitante]  
[Nome, RG, CPF, cargo]

[Assinatura e identificação do Profissional]  
[Nome, Profissão, CREA/CAU]

**Anexo II - Declaração de Isenção de Licenciamento  
Tomada de Preço nº 05/2018**

**DECLARAÇÃO DE ISENÇÃO DE LICENCIAMENTO**

**Nº 006/2018**

A Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, criada pela Lei Municipal nº005/2001 de 03 de janeiro de 2001, de acordo com as atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº114/2002, de 20 de Dezembro de 2002, alteradas pelas Leis Municipais nº115/2002 de 20 de dezembro de 2002, Lei nº146/2003, Lei nº211/2005 e Lei nº 216/2005, conforme Resolução do CONSEMA nº 372/2018, de 02 de outubro de 2014 a qual atualiza e de ne as tipologias, que causam ou que possam causar impacto de âmbito local, para o exercício da competência Municipal para o licenciamento ambiental, no Estado do Rio Grande do Sul. Resolução do CONSEMA 112/2005, de 04 de Novembro de 2005 que dispõe sobre a Habilitação junto a Fundação Estadual de Proteção Ambiental (FEPAM) para a realização do Licenciamento Ambiental das Atividades de Impacto Local, tendo em vista a Lei Federal nº6938/81 de 31 de Agosto de 1981, regulamentada pela Resolução CONAMA 237, de 19 de dezembro de 1997 e com base nos autos do processo administrativo nº 035/08, expede a presente **DECLARAÇÃO DE ISENÇÃO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL** que autoriza a:

**EMPREENDEDOR:** Município de Santa Cecília do Sul

**CNPJ:** 04.215.090/0001-99

**ENDEREÇO:** Rua Maximiliano de Almeida e Rua Uruguiana

**MUNICÍPIO:** Santa Cecília do Sul – RS

**ATIVIDADE:** Declaração de Isenção de licenciamento ambiental, para a **Pavimentação e passeio em dois trechos de ruas municipais já abertas e consolidadas.**

Esta atividade não consta na Resolução 372/2018 do CONSEMA e suas alterações, portanto é **ISENTA** de emissão de documento licenciatório.

Esta declaração só é válida para as condições contidas acima, para o território municipal e pelo período de **6 meses** a contar da presente data. Porém, caso algum prazo estabelecido nesta declaração for descumprido, automaticamente esta perderá sua validade. Este documento também perderá a validade caso os dados fornecidos pelo empreendedor não correspondam à realidade.

**ESTA DECLARAÇÃO NÃO IMPLICA NA AUTORIZAÇÃO DE GERAR POLUIÇÃO, DISPOR RESÍDUOS INADEQUADAMENTE BEM COMO COMPROMETER A QUALIDADE DOS RECURSOS HÍDRICOS.**

A presente declaração só autoriza a atividade em questão. Não podem ser iniciadas quaisquer atividades distintas na mesma sem a prévia autorização deste órgão.

Esta declaração deverá estar disponível no local da atividade licenciada para efeito de fiscalização.

Santa Cecília do Sul, 09 de agosto de 2018.

  
Regina Chiste  
Licenciador Ambiental Municipal  
Portaria nº 184/2015

**Anexo III - Memorial Descritivo**  
**Tomada de Preço n° 05/2018**

**MEMORIAL DESCRITIVO**

Objeto: Implantação de Pavimentação Asfáltica

Local: Rua Maximiliano de Almeida e Rua Uruguaiana, perímetro urbano de Santa Cecília do Sul/RS

**OBJETIVO**

O presente memorial e/ou especificação técnica descritiva visa estabelecer as normas e fixar as condições gerais e o método construtivo que deverão reger a execução da pavimentação asfáltica com C.B.U.Q. (Concreto Betuminoso Usinado a Quente) para tráfego de veículos leves, bem como do projeto de drenagem pluvial, sinalização viária e passeio, em via pública no Município de Santa Cecília do Sul/RS.

A pavimentação será realizada na Rua Maximiliano de Almeida e Rua Uruguaiana, num total de 2923,00 m<sup>2</sup>, divididos da seguinte forma:

- Pavimentação em CBUQ = 2015,00 m<sup>2</sup>
- Passeio público = 908,00 m<sup>2</sup>

Por se tratar de tráfego para veículos leves, não está sendo prevista camada de sub-base.

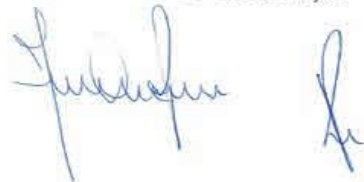
**1.0 SERVIÇOS PRELIMINARES**

Antes do início da execução dos serviços deverá ser colocada placa de obra em chapa metálica com a identificação da obra a ser executada. Esta deverá seguir modelo do Badesul nas dimensões (1,2m x 2,4m).

**2.0 TERRAPLANAGEM**

**2.1 - Escavação de material de 1ª e 2ª categoria**

A escavação é um serviço que visa a retirada de todo o material orgânico impróprio para base da pavimentação, bem como o rebaixo do greide de terraplanagem, a fim de propiciar espaço para a reposição dos materiais que comporão a estrutura do pavimento (sub-base e/ou base e camada de rolamento). De maneira geral, consiste num conjunto de operações, tais como corte do terreno numa espessura de no mínimo 0,20 metros, transporte deste material até uma distância de até 1 km (bota-fora) e espalhamento deste material retirado. Tais serviços serão regidos pelas especificações DAER-ES-T03/91.



### **3.0 DRENAGEM PLUVIAL**

O projeto de drenagem se constitui na definição, dimensionamento, detalhamento, e posicionamento dos dispositivos de captação das águas que possam atingir a pista e sua condução para locais que assegurem seu afastamento do corpo do pavimento.

Os dispositivos de drenagem projetados, deverão obedecer os projetos em anexo. As bocas de lobo deverão ter fundo e tampa em grelha de ferro e as paredes em alvenaria de tijolos maciços com espessura de 20 cm rebocadas internamente, com argamassa de cimento e areia traço 1:3.



A coleta da água se dará pela rede que segue pelo passeio. Os tubos de concreto necessários para a condução das águas captadas superficialmente terão diâmetro de 40cm nas travessias das ruas (entre as caixas coletoras) e de 60cm na rede mestra, sob a via.

### **4.0 PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA**

#### **4.1 – Regularização do Subleito**

Esta especificação se aplica à regularização do subleito da via a pavimentar com a terraplenagem já concluída.

A regularização é um serviço que visa conformar o leito transversal e longitudinal da via pública, compreendendo pequenos cortes e ou aterros, cuja espessura da camada deverá ser de no máximo 20cm. De maneira geral, consiste num conjunto de operações, tais como aeração, compactação, conformação etc., de forma que a camada atenda as condições de grade e seção transversal exigidas. Toda a vegetação e material orgânico porventura existente no leito da rodovia, deverá ser removido. Após a execução de cortes e adição de material necessário para atingir o greide de projeto, deverá ser feita uma escarificação na profundidade de 0,20m, seguida de pulverização, umedecimento ou secagem, compactação e acabamento. Os aterros, se existirem, além dos 0,20m máximos previstos, deverão ser executados de acordo com as Especificações de Terraplenagem do DAER/RS. No caso de cortes em rocha, deverá ser prevista a remoção do material de enchimento existente, até a profundidade de 0,30m, e substituição por material drenante apropriado. Os cortes serão executados rebaixando o terreno natural para chegarmos à grade de projeto, ou quando se trata de material de alta expansão, baixa capacidade de suporte ou ainda, solo orgânico. Os aterros são necessários para a complementação do corpo estradal, cuja implantação requer o depósito de material proveniente de cortes ou empréstimos de jazidas.



O aterro compreende descarga, espalhamento e compactação para a construção do aterro ou substituir materiais de qualidade inferior, previamente retirado. A camada de regularização deverá estar perfeitamente compactada, sendo que o grau de compactação deverá ser de no mínimo 100% em relação a massa específica aparente seca máxima obtida na energia Proctor Intermediário. A execução da regularização será executada pela empresa ganhadora da licitação. Na execução do serviço deverão ser obedecidas as especificações DAER-ES-P01/91, DAER-ES-T03/91, DAER-ES-T04/91 e DAER-ES-T05/91.

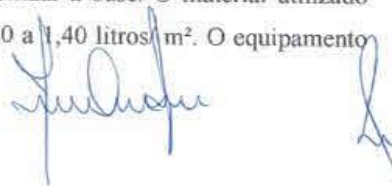
#### **4.2 – Base de Brita Graduada**

Esta especificação se aplica à execução de base granular constituída de pedra britada graduada, sendo que tais serviços só poderão ser iniciados, após a conclusão dos serviços de terraplenagem e regularização do subleito e da sub-base de rachão com preenchimento. Inicialmente é colocado o bloqueio de brita com 4,0 cm e após a base de brita graduada que terá espessura de 15 cm.

A mistura de agregados para a base deve apresentar-se uniforme quando distribuída no leito da estrada e a camada deverá ser espalhada de forma única. O espalhamento da camada deverá ser realizado com a utilização de motoniveladora. Após o espalhamento, o agregado umedecido deverá ser compactado com equipamento apropriado. A fim de facilitar a compressão e assegurar um grau de compactação uniforme, a camada deverá apresentar um teor de umidade constante e dentro da faixa especificada no projeto. O grau de compactação mínimo a ser requerido para cada camada de base, será de 100% da energia AASHTO Modificado. A referida base de brita graduada deverá estar enquadrada na Classe “A” do DAER/RS, com tamanho máximo da partícula de 1 ½”, livre de matéria vegetal e outras substâncias nocivas. Na execução do serviço deverão ser obedecidas as especificações DAER-ES-P08/91. A distância média de transporte para esse item é 25,00 km de estrada pavimentada.

#### **4.3 Imprimação**

Tal serviço consiste na aplicação de material betuminoso sobre a superfície concluída da base de brita graduada, antes da execução de um revestimento betuminoso qualquer objetivando promover uma maior coesão da superfície da sub-base, uma maior aderência entre a base e o revestimento, e também para impermeabilizar a base. O material utilizado será o asfalto diluído tipo CM-30, aplicado na taxa de 1,20 a 1,40 litros/m<sup>2</sup>. O equipamento



utilizado é o caminhão espargidor, salvo em locais de difícil acesso ou em pontos falhos que deverá ser utilizado o espargidor manual. A área imprimada deverá ser previamente varrida para a eliminação do pó e de todo material solto e estar seca ou ligeiramente umedecida. É vedado proceder a imprimação da superfície molhada ou quando a temperatura do ar seja inferior a 10°C. O tráfego nas regiões imprimadas só deve ser permitido após decorridas, no mínimo, 24 horas de aplicação do material asfáltico. Na execução do serviço deverão ser obedecidas as especificações DAER-ES-P12/91.

#### **4.4 Pintura de ligação para a camada final de CBUQ**

Tal serviço consiste na aplicação de material betuminoso sobre a superfície da base, para promover aderência entre um revestimento betuminoso e a camada subjacente. O material utilizado será emulsão asfáltica tipo RM-1C ou RR-2C, diluído em água na proporção 1:1, e aplicado na taxa de 0,50 a 0,80 litros/ m<sup>2</sup> de tal forma que a película de asfalto residual fique em torno de 0,3mm. O equipamento utilizado é o caminhão espargidor, salvo em locais de difícil acesso ou em pontos falhos que deverá ser utilizado o espargidor manual. Na execução do serviço deverão ser obedecidas as especificações DAER-ES-P13/91.

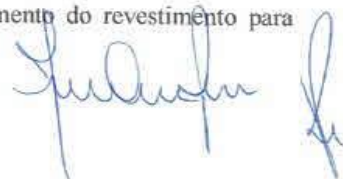
#### **4.5 Concreto Betuminoso Usinado a quente (CBUQ)**

Concreto asfáltico é o revestimento resultante da mistura a quente, em usina adequada, de agregado mineral graduado, material de enchimento e material betuminoso (CAP 50-70), espalhado e comprimido a quente sobre a base imprimada.

Após executada a pintura de ligação, será executado os serviços de pavimentação asfáltica com CBUQ, com espessura compactada de 5,00cm, sendo composto das seguintes etapas: usinagem, transporte, espalhamento e compactação. A mistura a ser aplicada deverá estar de acordo com o projeto fornecido pela Contratada e com as especificações de serviço do DAER ES-P16/91.

Os equipamentos a serem utilizados para execução dos serviços são: vibro acabadora, que proporcione o espalhamento homogêneo e de maneira que se obtenha a espessura indicada, rolo de pneus e tandem liso, que proporcione a compactação desejada e que proporcione uma superfície lisa e desempenada.

É vedado proceder a pavimentação da superfície molhada ou quando a temperatura do ar seja inferior a 10°C. Deverá ser observado o completo resfriamento do revestimento para



abertura ao tráfego. A distância média de transporte para esse item é 75,0 km de estrada pavimentada.

#### **4.6 Meios-fios**

Ao longo das ruas e na delimitação entre a pista de rolamento e a calçada deverão ser executados meio-fios em concreto pré-moldado, nas dimensões de 12x15x30x100 (face superior x face inferior x altura x comprimento), rejuntados com argamassa de cimento e areia no traço 1:4.

O concreto das peças pré-moldadas deverá ter uma resistência característica aos 28 dias  $f_{ck} \geq 15,0\text{Mpa}$ . Todos os meio-fios deverão ser pintados com tinta em pó industrializada de cal, pigmento e fixador, em duas demãos para o perfeito acabamento dos mesmos.

#### **5.0 SINALIZAÇÃO VIÁRIA**

Deverá ser procedida a sinalização vertical, através de placas octogonais de  $L=0,25\text{m}$ , sendo estas constituídas de placas de regulamentação e indicativas (nome das ruas), fixadas em suporte metálico  $D=2''$  galvanizado à fogo, a sinalização horizontal e através da pintura com tinta retrorrefletiva a base de resina acrílica com microesferas de vidro. A pintura sobre a pista de rodagem deverá ser nas cores branca e amarela, através de tinta retrorrefletiva a base de resina acrílica com microesferas de vidro, do padrão da ABNT NBR 11.862.

#### **6.0 PASSEIO PÚBLICO**

##### **6.1 Passeio**

Os passeios deverão ser perfeitamente compactados, a fim de deixar a superfície regularizada.

Sobre a superfície regularizada haverá construção de passeio público, nos locais indicados em planta, com emprego de blocos intertravados de concreto, de espessura de 6cm, assentados sobre colchão de pó de pedra  $e=5\text{cm}$ , e rejuntados com argamassa de cimento e areia na proporção de 1:4. Também haverá utilização de piso tátil de concreto, na cor vermelho terracota, assentados conforme indicação no projeto. Destaca-se que o piso tátil de alerta deverá ser instalado no início e no término das calçadas, afastado 30 cm do plano em que ocorre mudança, e também nos pontos onde ocorre desnível do passeio, ou outros obstáculos.



## 6.2 Rampas de acesso PNE

As rampas de acessibilidade PNE, deverão ser em concreto alisado com espessura de 0,07 m e dimensões conforme projeto. A inclinação nunca deverá exceder 10 % e deve ser sempre constante. Suas abas laterais devem ter uma inclinação máxima de 10% medindo horizontalmente no mínimo 0,50 m. Não deveser haver desnível entre o fim da rampa e a rua, e em caso de existir não poderá ultrapassar 0,15m. Elas devem ser localizadas em lados opostos de uma via, e devem estar alinhadas, preferencialmente coincidindo com a faixa de pedestres.

## 8.0 RELAÇÃO DE ENSAIOS EXIGIDOS:

- **P/ BASE DE BRITA GRADUADA:**

- Determinação do teor de umidade de campo - DAER/RS EL-301/99
- Determinação da densidade de campo (frasco de areia) - DAER/RS EL-302/99
- Ensaio de granulometria - DAER/RS EL-102/01

- **P/ IMPRIMAÇÃO:**

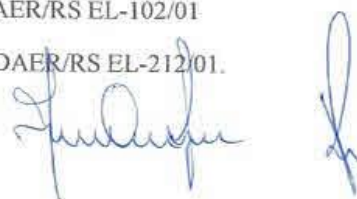
- Temperatura de aplicação
- Temperatura do ar
- Taxa de aplicação do ligante

- **P/ PINTURA DE LIGAÇÃO:**

- Temperatura de aplicação
- Temperatura do ar
- Taxa de aplicação do ligante

- **P/ C.B.U.Q.:**

- Temperatura da mistura na obra
- Temperatura do ar
- Determinação do teor de asfalto - DAER/RS EL-213/01 ou DAER/RS EL-214/01
- Determinação da granulometria dos agregados - DAER/RS EL-102/01
- Determinação da densidade aparente da mistura - DAER/RS EL-212/01.





## 10.0 CONSIDERAÇÕES FINAIS

A obra deverá no seu término, estar livre e desimpedida de entulhos e restos de materiais e em perfeitas condições para ocupação. A obra será entregue completamente limpa.

Todos os entulhos, galpão de obra, ferramentas, equipamentos, utensílios instalados e restos de materiais de construção deverão ser totalmente removidos do canteiro, ficando o local construído em perfeitas condições de segurança e livre para ser utilizado.

Santa Cecília do Sul, 15 de agosto de 2018.



---

Regina E. Chiste

Eng. Civil CREA/RS 208857



---

Município de Santa Cecília do Sul

Jusene Consoladora Peruzzo – Prefeita Municipal

**Jusene Consoladora Peruzzo**  
Prefeita Municipal  
Santa Cecília do Sul-RS

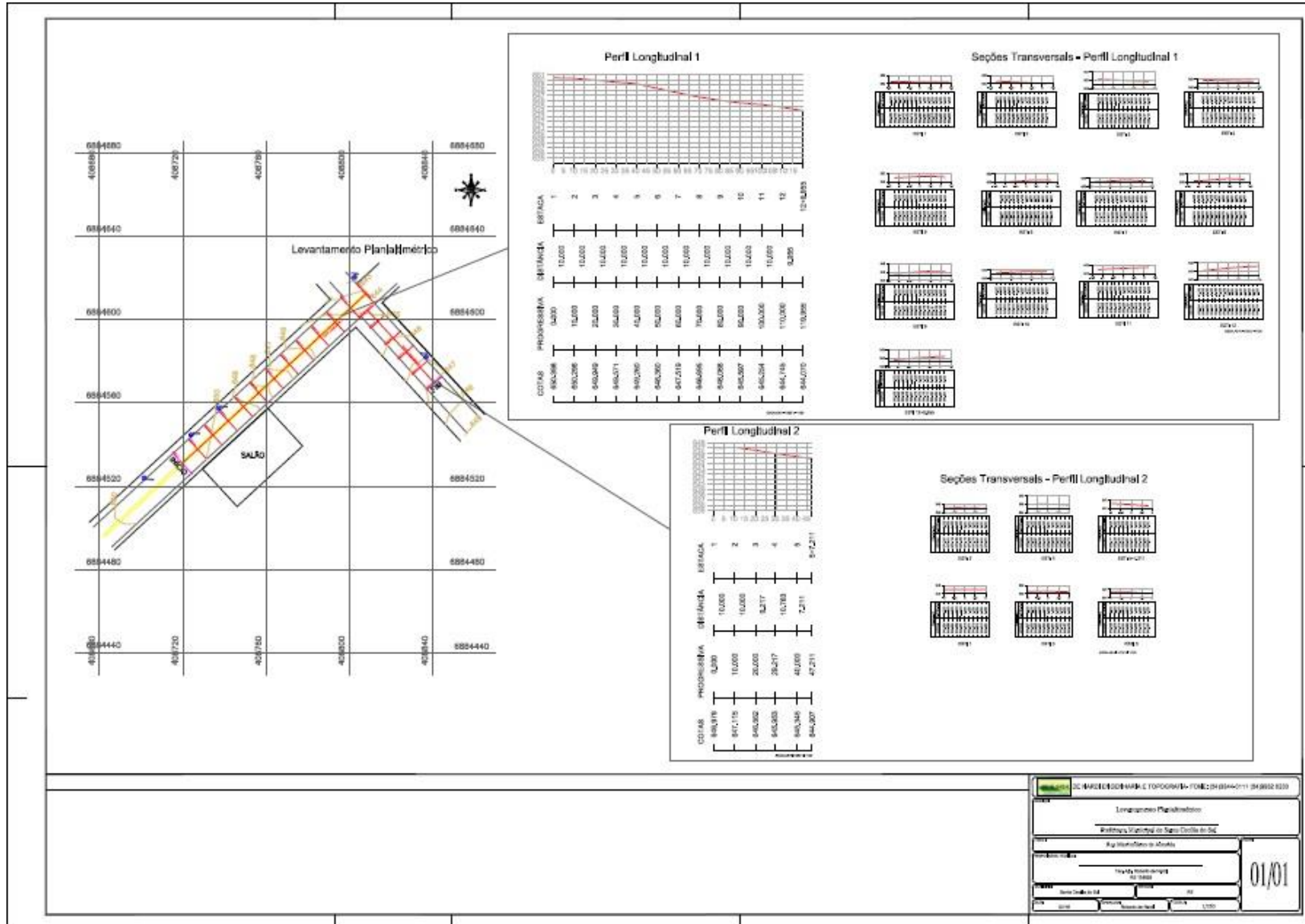
Anexo IV - Planta de Localização  
Tomada de Preço nº 05/2018



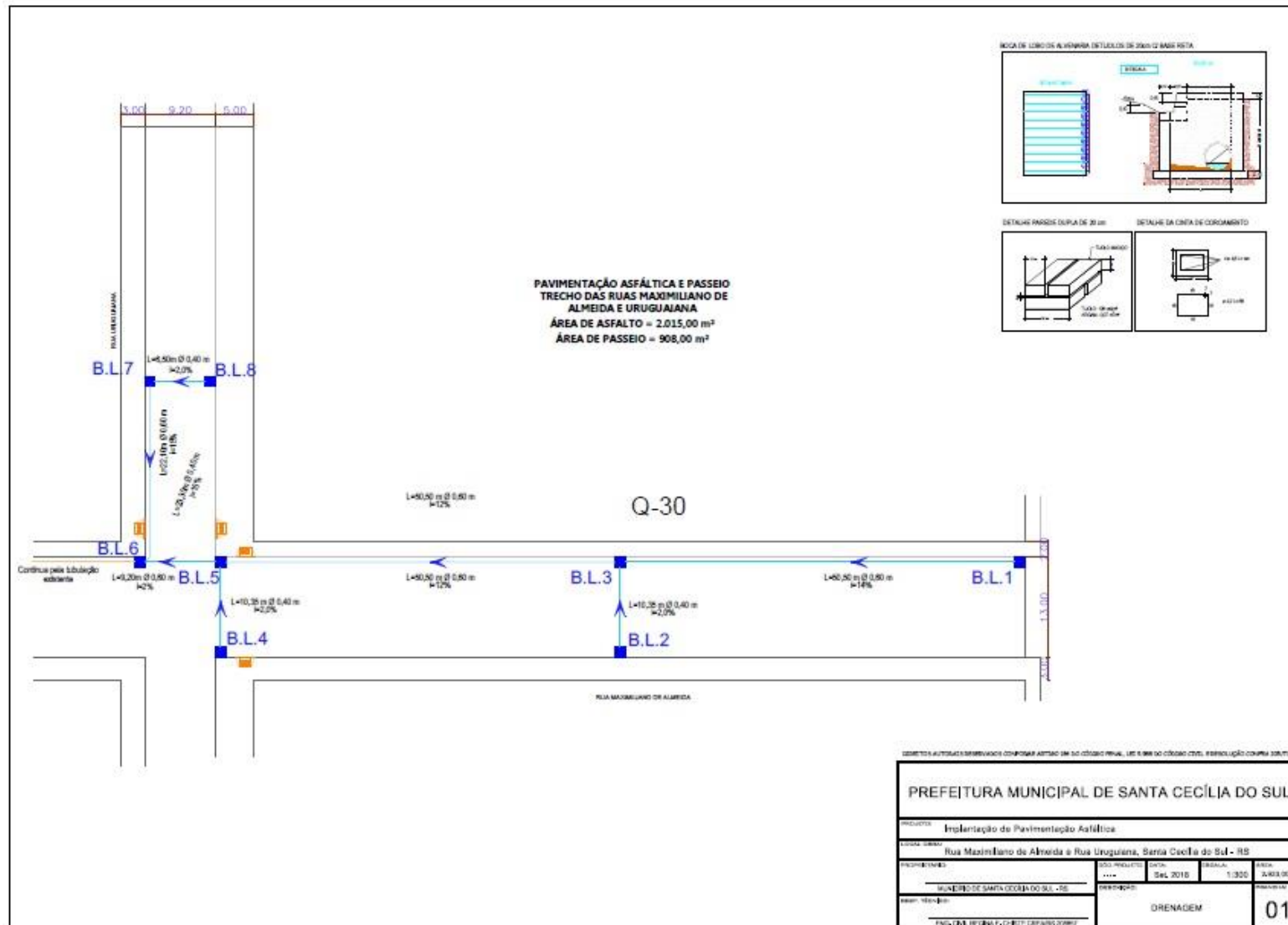
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS - SERVIÇO DE LICITAÇÃO Nº 05/2018 - TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO SUL			
Objeto: Implantação de Pavimentação Asfáltica			
Endereço: Rua Maximiliano de Almeida e Rua Uruguaiana - Santa Cecília do Sul			
Empreitada	Valor estimado	Data	Valor
Associação de Santa Cecília do Sul	R\$ 1.000.000,00	Agosto 2018	1.000.000,00
Nome do Projeto: Planta de Localização			00

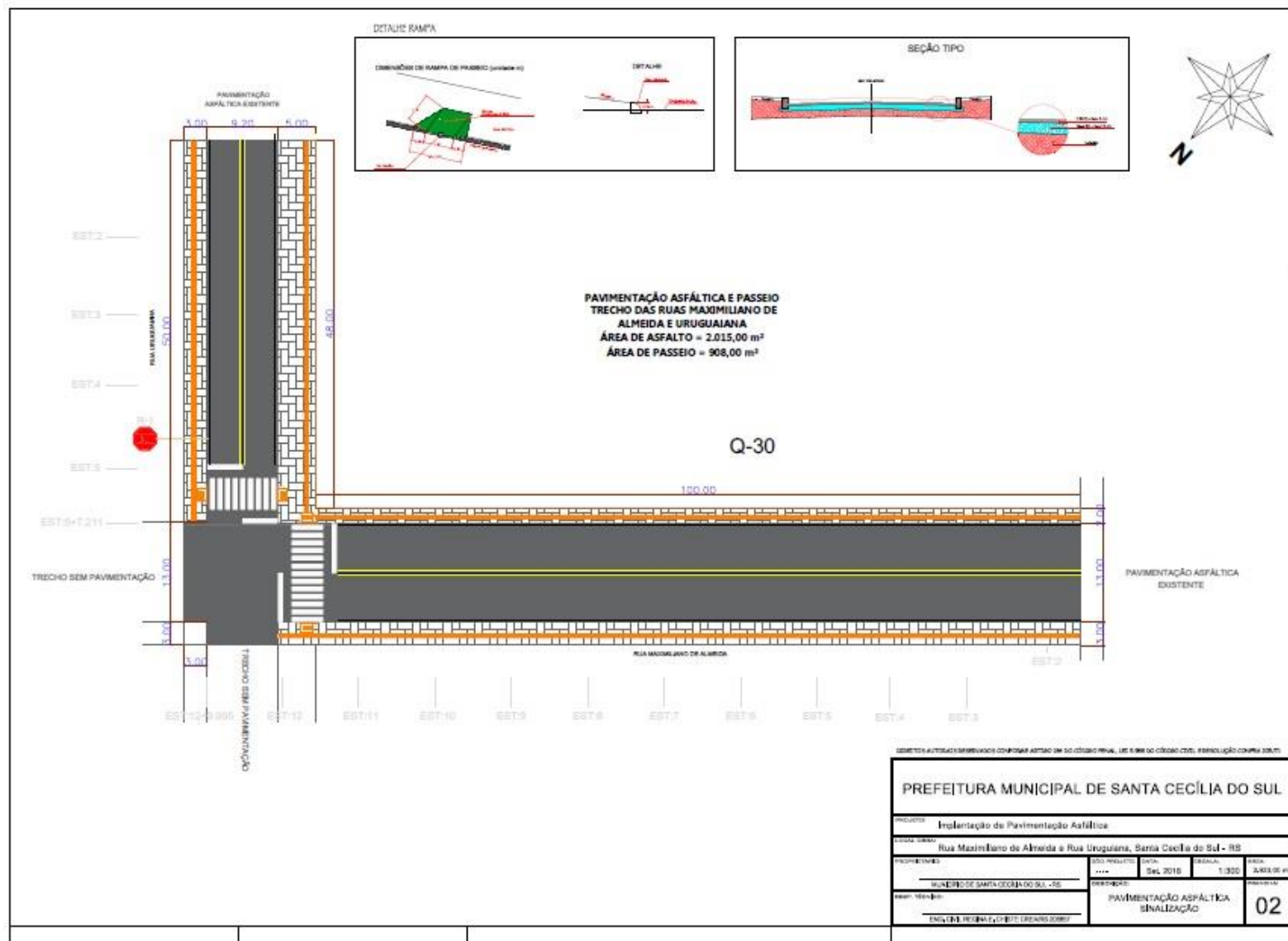
Anexo V - Levantamento Planialtimétrico  
Tomada de Preço nº 05/2018



Anexo VI – Drenagem  
Tomada de Preço nº 05/2018



Anexo VII - Pavimentação Asfáltica e Sinalização  
Tomada de Preço nº 05/2018



**Anexo VIII - Memória de Cálculo**  
**Tomada de Preço nº 05/2018**


**Memória de Cálculo**

**Rua Uruguaiana**

Drenagem	Tubo de concreto 400mm	6,50m
	Tubo de concreto 600mm	23,00m
	Escavação mecânica	$23m \times 0,6m \times 0,6m + 6,50m \times 0,4m \times 0,4m = 9,32m^3$
	Bloqueio de Brita	$23 \times 0,6m \times 0,1m + 6,50m \times 0,4m \times 0,1m = 1,64 m^3$
	Reaterro de vala	$23m \times 0,6m \times 0,05m + 6,50 \times 0,4m \times 0,05m = 0,82 m^3$
Pavimentação	Regularização do subleito	460 m <sup>2</sup>
	Execução e compactação de base de brita	$460 m^2 \times 0,15 m = 69 m^3$
	Capeamento Asfáltico	$460 \times 0,05 = 23,00 m^3$
Sinalização Horizontal	Linha Branca: 43,10m x 0,15m x 2 faixas = 12,93 m <sup>2</sup>	
	Linha Amarela: 43,10m x 0,12m x 2 faixas = 10,34 m <sup>2</sup>	
	Faixa para pedestre: (0,40x4x9) + (0,40x4,6x2) = 18,08m <sup>2</sup>	
	Pintura Meio-Fio	$98m \times 0,30m + 98 \times 0,15 = 44,10m^2$
	Rampa de acesso	$2 \times 1,20 \times 1,50 = 3,6 m^2$
	Paver	$3 \times 50 + 5 \times 48 = 390,00 m^2$



**Jusene Consoladora Peruzzo**  
 Prefeita Municipal  
 Santa Cecília do Sul-RS




**Regina E. Chiste**  
 Eng. Civil CREA/RS 208857  
 Portaria nº 133/2015  
 Santa Cecília do Sul - RS

## Memória de Cálculo

### Rua Maximiliano de Almeida

Drenagem	Tubo de concreto 400mm	$10,35m + 10,35 m = 20,70m$
	Tubo de concreto 600mm	$50,50m + 50,50m + 9,20m = 110,2m$
	Escavação mecânica	$110,20m \times 0,6m \times 0,6m + 20,70m \times 0,4m \times 0,4m = 42,98 m^3$
	Bloqueio de Brita	$110,20m \times 0,6m \times 0,1m + 20,70m \times 0,4m \times 0,1m = 7,44 m^3$
	Reaterro de vala	$110,20m \times 0,6m \times 0,05m + 20,70m \times 0,4m \times 0,05m = 3,72 m^3$
Pavimentação	Regularização do subleito	$1555 m^2$
	Execução e compactação de base de brita	$1555 m^2 \times 0,15 m = 233,25 m^3$
	Capçamento Asfáltico	$1555 \times 0,05 = 77,75 m^2$
	Sinalização Horizontal	Linha Branca: $97m \times 0,15m \times 2$ faixas = $29,10 m^2$
		Linha Amarela: $97m \times 0,12m \times 2$ faixas = $23,30 m^2$
		Faixa para pedestre: $(0,40 \times 4 \times 13) + (0,40 \times 6,5 \times 2) = 26 m^2$
	Pintura Meio-Fio	$214m \times 0,30m + 214 \times 0,15 = 96,30 m^2$
	Rampa de acesso	$2 \times 1,20 \times 1,50 = 3,6 m^2$
	Paver	$3 \times 106 + 2 \times 100 = 518 m^2$

  
**Jusene Consoladora Peruzzo**  
 Prefeita Municipal  
 Santa Cecília do Sul-RS

  
**Regina E. Chiste**  
 Eng. Civil CREA/RS 208857  
 Portaria nº 133/2015  
 Santa Cecília do Sul - RS

Anexo IX - Planilha de Levantamento de Quantitativos  
Tomada de Preço nº 05/2018




PLQ - PLANILHA DE LEVANTAMENTO DE QUANTIDADES

Grau de Sigilo  
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 1054312-29	GESTOR Mcidades	PROGRAMA Planeamento urbano	AÇÃO / MODALIDADE	OBJETO Implantação de Pavimentação asfáltica				
PROponente / Tomador Prefeitura Municipal		MUNICÍPIO / UF Santa Cecília do Sul/RS	LOCALIDADE / ENDEREÇO Rua Iruguanã e Rua Maximiliano de Almeida	APELIDO DO EMPREENDIMENTO				
DATA BASE jun-18	DESON. Sim	LOCALIDADE DO SINAPI Porto Alegre / RS	DESCRIÇÃO DO LOTE	BDI 1 26,14%	BDI 2	BDI 3	BDI 4	BDI 5

Item	Descrição	Unid.	Quantidade	Frete de Obra:										
				Rua Maximiliano de Almeida	Rua Uruguanã									
7.	IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA													
1.1.	Serviços Preliminares													
1.1.1.	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	m²	2,88	2,88	-									
1.2.	Drenagem													
1.2.1.	TUBO DE CONCRETO (SIMPLES) PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 400MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO	m	27,20	20,70	6,50									
1.2.2.	TUBO DE CONCRETO (SIMPLES) PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 600MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO	m	133,20	110,20	23,00									
1.2.3.	BRITA Nº04 - INCLUSIVE TRANSPORTE	m³	9,00	7,44	1,54									
1.2.4.	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROFUNDIDADE MAIOR QUE 1,5 M ATÉ 3,0M(MÉDIA ENTRE MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO) COM RETROESCAVADEIRA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA DA RETRO: 0,26m³ / POTÊNCIA: 86HP), LARGURA DE 0,8M A 1,5M, EM SOLO DE 1ª CATEGORIA, LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA	m³	52,30	42,98	9,32									
1.2.5.	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA: 8M³ / POTÊNCIA:111HP), LARGURA DE 1,50 A 2,50M, PROFUNDIDADE DE 4,50 A 6,0M, COM SOLO (SEM SUBSTITUIÇÃO) DE 1ª CATEGORIA EM LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA	m³	4,54	3,72	0,82									
1.2.6.	BOCA DE LOBO EM ALVENARIA TIJOLO MACIÇO, REVESTIDA COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA 1:3, SOBRE LASTRO DE CONCRETO 10CM E TAMPA DE CONCRETO ARMADO	unid.	8,00	8,00	2,00									
1.3.	Pavimentação Asfáltica													
1.3.1.	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO ATÉ 20 CM DE ESPESURA	m²	2.015,00	1.555,00	460,00									
1.3.2.	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE OU SUB BASE COM BRITA GRADUADA SIMPLES - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE	m³	302,25	233,25	69,00									
1.3.3.	EXECUÇÃO DE BASE COM ASFALTO DILUÍDO CM-30	m²	2.015,00	1.555,00	460,00									
1.3.4.	PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO RR-2C	m²	2.015,00	1.555,00	460,00									
1.3.5.	CAPEAMENTO ASFÁLTICO COM CBUQ E=6CM, INCLUSIVE TRANSPORTE	m²	100,75	77,75	23,00									



Item	Descrição	Unid.	Quantidade	Frete de Obra: 																
				Rua Maximiliano de Almeida	Rua Uruguiana	3	4	5	6	7	8	9	10							
1.3.6.	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X20 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA URBANIZAÇÃO INTERNA DE EMPREENDIMENTOS	m	312,00	214,00	98,00															
1.3.7.	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS	h	2,00	1,00	1,00															
1.3.8.	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	vb	1,00	0,50	0,50															
1.4.	<b>Sinalização Viária</b>																			
1.4.1.	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL COM TINTA RETRORREFLEXIVA A BASE DE RESINA ACRILICA COM MICROESFERAS DE VIDRO	m²	119,75	78,40	41,35															
1.4.2.	PINTURA COM TINTA IMPERMEÁVEL MINERAL EM PÓ, DUAS DEMÃOS	m²	140,40	96,30	44,10															
1.4.3.	PISO EM CONCRETO 20MPA PREPARO MECÂNICO, ESPESSURA 7CM, PARA RAMPAS DE ACESSO	m²	7,20	3,60	3,60															
1.4.4.	PLACA ESMALTADA PARA SINALIZAÇÃO DE RUA, FORMATO CIRCULAR	unid.	1,00	-	1,00															
1.5.	<b>Passoio Público</b>																			
1.5.1.	EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM	m²	906,00	518,00	390,00															
1.5.2.	EXECUÇÃO DE SUPERFÍCIES EM TERRA COM MONIVELADORA	m²	908,00	518,00	390,00															
1.6.	<b>Diversos</b>																			
1.6.1.	SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS PARA PAVIMENTAÇÃO, INCLUSIVE NOTA DE SERVIÇOS, ACOMPANHAMENTO E GREIDE	unid.	2.734,00	2.080,00	654,00															

Santa Cecília do Sul/RS  
 Local  
 23 de outubro de 2018  
 Data

Nome: Regina B. Chiste  
 Título: Engenheira Civil  
 CREA/CAU CREA/RS 208657  
 ART/IRRT:

Nome:  
 Título:  
 CREA/CAU  
 ART/IRRT:



**Jusene Consoladora Peruzzo**  
 Prefeita Municipal  
 Santa Cecília do Sul-RS

Anexo X - Planilha Orçamentária CAIXA  
Tomada de Preço nº 05/2018



PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA  
Orçamento Base para Licitação

Grau de Sigilo  
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 1054312-29	GESTOR Mcidades	PROGRAMA Planejamento urbano	AÇÃO / MODALIDADE	OBJETO Implantação de Pavimentação asfáltica				
PROponente / TOMADOR Prefeitura Municipal		MUNICÍPIO / UF Santa Cecília do Sul/RS	LOCALIDADE / ENDEREÇO Rua Uruguaiana e Rua Maximiliano de Almeida	APELIDO DO EMPREENDIMENTO				
DATA BASE jun-18	DESON. Sim	LOCALIDADE DO SINAPI Porto Alegre / RS	DESCRIÇÃO DO LOTE	BDI 1 26,14%	BDI 2	BDI 3	BDI 4	BDI 5

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
									246.778,57
<b>1. IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA</b>									246.778,57
1.1.			Serviços Preliminares						1.104,02
1.1.1.	SINAPI	74209/1	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	m²	2,88	303,90	BDI 1	383,34	1.104,02
1.2.			Drenagem						40.269,41
1.2.1.	SINAPI	95568	TUBO DE CONCRETO (SIMPLES) PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 400MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO	m	27,20	72,07	BDI 1	90,91	2.472,75
1.2.2.	SINAPI	92212	TUBO DE CONCRETO (SIMPLES) PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 800MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO	m	133,20	179,13	BDI 1	225,95	30.098,54
1.2.3.	COTAÇÃO	B1	BRITA Nº04 - INCLUSIVE TRANSPORTE	m³	9,08	45,00	BDI 1	56,76	515,38
1.2.4.	SINAPI	90108	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROFUNDIDADE MAIOR QUE 1,5 M ATÉ 3,0M(MÉDIA ENTRE MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO) COM RETROESCAVADEIRA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA DA RETRO: 0,28M³ / POTÊNCIA: 85HP), LARGURA DE 0,8M A 1,5M, EM SOLO DE 1ª CATEGORIA, LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA	m³	52,30	4,79	BDI 1	6,04	315,89
1.2.5.	SINAPI	93373	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA: 8M³ / POTÊNCIA:111HP), LARGURA DE 1,50 A 2,50M, PROFUNDIDADE DE 4,50 A 6,0M, COM SOLO (SEM SUBSTITUIÇÃO) DE 1ª CATEGORIA EM LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA	m³	4,54	5,85	BDI 1	7,13	32,37
1.2.6.	SINAPI	83659	BOCA DE LOBO EM ALVENARIA TUBO MACIÇO, REVESTIDA COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA 1:3, SOBRE LASTRO DE CONCRETO 10CM E TAMPAS DE CONCRETO ARMADO	unid.	8,00	676,48	BDI 1	853,31	6.826,48
									142.698,14
<b>1.3. Pavimentação Asfáltica</b>									142.698,14
1.3.1.	SINAPI	72961	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO ATÉ 20 CM DE ESPESURA	m²	2.015,00	1,22	BDI 1	1,54	3.103,10
1.3.2.	SINAPI	96366	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE OU SUB-BASE COM BRITA GRADUADA SIMPLES - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE	m²	302,25	64,30	BDI 1	106,34	32.141,27
1.3.3.	SINAPI	86401	EXECUÇÃO DE BASE COM ASFALTO DILUÍDO CM-30	m²	2.015,00	4,42	BDI 1	5,58	11.243,70
1.3.4.	SINAPI	72943	PINTURA DE LIGAÇÃO COM ELULSÃO RR-20	m²	2.015,00	1,42	BDI 1	1,79	3.608,85
1.3.5.	COMPOSIÇÃO	A1	CAPEAMENTO ASFÁLTICO COM CBUQ E=5CM, INCLUSIVE TRANSPORTE	m²	100,75	603,51	BDI 1	781,27	78.697,95
1.3.6.	SINAPI	94275	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X20 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA URBANIZAÇÃO INTERNA DE EMPREENDIMENTOS	m	312,00	33,17	BDI 1	41,84	13.054,08
1.3.7.	COMPOSIÇÃO	A2	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS	h	2,00	694,69	BDI 1	876,28	1.752,56
1.3.8.	COMPOSIÇÃO	A3	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	vb	1,00	870,96	BDI 1	1.098,63	1.098,63
									5.481,26
<b>1.4. Sinalização Viária</b>									5.481,26
1.4.1.	SINAPI	72947	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL COM TINTA RETRORREFLEXIVA A BASE DE RESINA ACRÍLICA COM MICROESFERAS DE VIDRO	m²	119,75	23,73	BDI 1	29,93	3.584,12
1.4.2.	SINAPI	84551	PINTURA COM TINTA IMPERMEÁVEL MINERAL EM PÓ, DUAS DEMÃOIS	m²	140,40	7,91	BDI 1	9,98	1.401,19
1.4.3.	SINAPI	68333	PISO EM CONCRETO 20MPA PREPARO MECÂNICO, ESPESURA 7CM, PARA RAMPAS DE ACESSO	m²	7,20	42,69	BDI 1	53,85	387,72
1.4.4.	SINAPI	73916/2	PLACA ESMALTADA PARA SINALIZAÇÃO DE RUA, FORMATO CIRCULAR	unid.	1,00	85,80	BDI 1	108,23	108,23

27-478 v008 micro

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
1.6.			Passelo Público					-	55.061,12
1.5.1.	SINAPI	92396	EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESURA 6 CM	m²	908,00	47,83	BDI 1	60,08	54.552,64
1.5.2.	SINAPI	79472	EXECUÇÃO DE SUPERFÍCIES EM TERRA COM NIVELADORA	m²	908,00	0,44	BDI 1	0,56	508,48
1.6.			Diversos					-	1.175,62
1.6.1.	SINAPI	78472	SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS PARA PAVIMENTAÇÃO, INCLUSIVE NOTA DE SERVIÇOS, ACOMPANHAMENTO E GREIDE	unid.	2.734,00	0,34	BDI 1	0,43	1.175,62
								-	-
								-	-
								-	-
								-	-
								-	-
								-	-
								-	-
								-	-
								-	-

Encargos sociais: Para elaboração deste orçamento, foram utilizados os encargos sociais do SINAPI para a Unidade da Federação indicada.

Observações:

Foi considerado arredondamento de duas casas decimais para Custo Unitário; BDI; Preço Unitário; Preço Total.

Santa Cecília do Sul/RS  
Local  
23 de outubro de 2018  
Data

Nome: Regina E. Chisté  
Título: Engenheira Civil  
CREA/CAU CREA/RS 208857  
ART/RRT:

Nome:  
Título:  
CREA/CAU  
ART/RRT:

  
**Jusene Consoladora Peruzzo**  
Prefeita Municipal  
Santa Cecília do Sul-RS

**Anexo XI – Planilha Orçamentária MATERIAL E MÃO DE OBRA DISCRIMINADOS**  
**Tomada de Preço nº 05/2018**

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DETALHADA

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (R\$)	Preço Unitário Material (R\$)	Preço Unitário Mão-de-Obra (R\$)	Valor Material (R\$)	Valor Mão-de-Obra (R\$)	Valor Total (R\$)
<b>1. IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA</b>													
<b>1.1 Serviços Preliminares</b>													
1.1.1	SINAPI	74209/1	Placa de obra em chapa de aço galvanizado	m²	2,88	303,9	26,14	383,34	268,34	115,00	772,814	331,206	1104,02
<b>1.2 Drenagem</b>													
1.2.1	SINAPI	95568	Tubo de concreto (simples) para redes coletoras de águas pluviais, diâmetro de 400mm, junta rígida, instalado em local de baixo nível de interferências - fornecimento e assentamento	m	27,2	72,07	26,14	90,91	63,64	27,27	1730,93	741,83	2472,75
1.2.2	SINAPI	92212	Tubo de concreto (simples) para redes coletoras de águas pluviais, diâmetro de 600mm, junta rígida, instalado em local de baixo nível de interferências - fornecimento e assentamento	m	133,2	179,13	26,14	225,95	158,17	67,79	21067,58	9028,96	30096,54
1.2.3	COTAÇÃO	B1	Brita nº04 - incluso transporte	m³	9,08	45	26,14	56,76	39,73	17,03	360,77	154,61	515,38
1.2.4	SINAPI	90108	Escavação mecanizada de vala com profundidade maior que 1,5 até 3,0m (média entre montante e jusante/uma composição por trecho) com retroescavadeira (capacidade da caçamba da retro: 0,26 m³ / potência 88 HP) largura de 0,8m a 1,5m em solo de 1ª categoria, locais com baixo nível de interferência	m³	52,3	4,79	26,14	6,04	4,23	1,81	221,12	94,77	315,89
1.2.5	SINAPI	93373	Reaterro mecanizado de vala com escavadeira hidráulica (capacidade da caçamba: 8m³/ Potência: 111HP) largura de 1,50 a 2,50m, profundidade de 4,50 a 6,0m com solo (sem substituição) de 1ª categoria em locais com baixo nível de interferência	m³	4,54	5,65	26,14	7,13	4,99	2,14	22,88	9,71	32,57
1.2.6	SINAPI	83859	Boca de de lobo em alvenaria tijolo maciço, revestida c/argamassa cimento e areia 1:3, sobre lastro de concreto 10cm e tampa de concreto.	unid.	8	676,48	26,14	853,31	597,32	255,99	4778,14	2047,94	6826,48
<b>1.3 Pavimentação Asfáltica</b>													
1.3.1	SINAPI	72961	Regularização e compactação de subleito até 20cm de espessura	m²	2015	1,22	26,14	1,54	1,08	0,46	2172,17	930,93	3103,1
1.3.2	SINAPI	96396	Execução e compactação de base ou sub base com brita graduada simples - exclusive carga e transporte	m³	302,25	84,3	26,14	106,34	74,44	31,90	22498,89	9642,38	32141,27
1.3.3	SINAPI	96401	Execução de base com asfalto diluído CM-30	m²	2015	4,42	26,14	5,58	3,91	1,67	7870,19	3373,11	11243,7
1.3.4	SINAPI	72943	Pintura de ligação com emulsão RR-2C	m²	2015	1,42	26,14	1,79	1,25	0,54	2524,40	1082,06	3606,85
1.3.5	COMPOSIÇÃO	A1	Capoteamento Asfáltico com CBUQ e=5cm, inclusive transporte	m³	100,75	603,51	26,14	761,27	532,89	228,38	53688,57	23009,39	76697,95
1.3.6	SINAPI	94275	Assentamento de guia (meio-fio) em trecho reto, confeccionada em concreto pré-fabricado, dimensões 300x15x13x20 cm (comp.x base inferior x base superior x altura), para urbanização interna de empreendimentos	m	312	33,17	26,14	41,84	29,29	12,55	9137,86	3916,22	13054,08
1.3.7	COMPOSIÇÃO	A2	Mobilização e desmobilização de equipamentos	h	2	694,63	26,14	876,28	613,40	262,88	1226,73	525,77	1752,56
1.3.8	SINAPI	A3	Administração local	vb.	1	870,96	26,14	1098,53	769,04	329,59	769,04	329,59	1098,63
<b>1.4 Sinalização Viária</b>													

1.4.1	SINAPI	72947	Sinalização horizontal com tinta retroreflexiva a base de resina acrílica com microesferas de vidro	m²	119,75	23,73	26,14	29,93	20,95	8,98	2508,88	1075,24	3584,12
1.4.2	SINAPI	84651	Pintura com tinta impermeável, mineral em pó, duas demãos	m²	140,4	7,91	26,14	9,98	6,99	2,99	980,83	420,36	1401,19
1.4.3	SINAPI	68333	Piso em concreto 20mpa preparo mecânico, espessura 7cm, para rampas de acesso	m²	7,2	42,69	26,14	53,85	37,70	16,16	271,40	116,32	387,72
1.4.4	SINAPI	73916/2	Placa esmaltada para sinalização nr de Rua, formato circular	unid.	1	85,8	26,14	108,23	75,76	32,47	75,76	32,47	108,23
<b>1.5 Passeio Público</b>													
1.5.1	SINAPI	92396	Execução de passeio em piso intertravado, com bloco retangular, cor natural de 20 x 10 cm, espessura 6 cm	m²	908	47,63	26,14	60,08	42,06	18,02	38186,85	16365,79	54552,64
1.5.2	SINAPI	79472	Execução de superfíies em terra com motoriveladora	m²	908	0,44	26,14	0,56	0,39	0,17	355,94	152,54	508,48
<b>1.6 Diversos</b>													
1.6.1	SINAPI	78472	Serviços Topográficos para pavimentação, inclusive nota de serviços, acompanhamento e greide	unid.	2734	0,34	26,14	0,43	0,30	0,13	822,93	352,69	1175,62
<b>TOTAL</b>											<b>172045,70</b>	<b>73733,87</b>	<b>245779,57</b>

Regina E. Chiste  
Eng. CIVIL Nº 208857

Jusene Consoladora Peruzzo  
Prefeita Municipal

Anexo XII - Cronograma Físico-Financeiro  
Tomada de Preço nº 05/2018



CFF - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO  
Cronograma Base para Licitação

Classe de Sigilo  
#PÚBLICO

Nº OPERAÇÃO 1054312-29	GESTOR Médades	PROGRAMA Planejamento urbano	AÇÃO / MODALIDADE	OBJETO Implantação de Pavimentação asfáltica
PROponente / TOMADOR Prefeitura Municipal		MUNICÍPIO / UF Santa Cecília do Sul/RS	LOCALIDADE / ENDEREÇO Rua Uruguaiana e Rua Maximiliano de Almeida	APELIDO DO EMPREENDIMENTO
DATA BASE jun-18	DESOM. Sim	LOCALIDADE DO SINAPI Porto Alegre / RS	DESCRIÇÃO DO LOTE -	BDI 1 26,14%
				BDI 2
				BDI 3
				BDI 4
				BDI 5

Item	Descrição das Metas / Macroserviços	Valores Totais (R\$)	Início de Obra 01/11/18	Parcela 1 dez/18	Parcela 2 jan/19	Parcela 3 fev/19	Parcela 4 mar/19	Parcela 5 abr/19	Parcela 6 mai/19	Parcela 7 jun/19	Parcela 8 jul/19
CRONOGRAMA GLOBAL DO LOTE		246.779,57		Parcela (%) 8,30%	Parcela (%) 7,37%	Parcela (%) 16,16%	Parcela (%) 14,61%	Parcela (%) 14,61%	Parcela (%) 20,12%	Parcela (%) 6,72%	Parcela (%) 12,32%
				Parcela (R\$) 20.396,37	Parcela (R\$) 19.110,74	Parcela (R\$) 39.700,49	Parcela (R\$) 35.674,53	Parcela (R\$) 35.674,54	Parcela (R\$) 49.439,81	Parcela (R\$) 16.505,91	Parcela (R\$) 30.271,19
				Acumulado (%) 8,30%	Acumulado (%) 15,67%	Acumulado (%) 31,82%	Acumulado (%) 46,34%	Acumulado (%) 60,95%	Acumulado (%) 80,97%	Acumulado (%) 87,69%	Acumulado (%) 100,00%
				Acumulado (R\$) 20.396,37	Acumulado (R\$) 39.507,11	Acumulado (R\$) 79.207,60	Acumulado (R\$) 114.882,13	Acumulado (R\$) 150.556,67	Acumulado (R\$) 200.022,47	Acumulado (R\$) 216.528,38	Acumulado (R\$) 246.779,57
1.	IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA	246.779,57		Parcela (%) 8,30%	Parcela (%) 7,37%	Parcela (%) 16,16%	Parcela (%) 14,61%	Parcela (%) 14,61%	Parcela (%) 20,12%	Parcela (%) 6,72%	Parcela (%) 12,32%
				Parcela (R\$) 20.396,37	Parcela (R\$) 39.513,11	Parcela (R\$) 78.213,59	Parcela (R\$) 113.888,12	Parcela (R\$) 149.562,66	Parcela (R\$) 199.002,47	Parcela (R\$) 215.508,38	Parcela (R\$) 245.779,57
				Acumulado (%) 100,00%	Acumulado (%) 100,00%	Acumulado (%) 100,00%	Acumulado (%) 100,00%	Acumulado (%) 100,00%	Acumulado (%) 100,00%	Acumulado (%) 100,00%	Acumulado (%) 100,00%
1.1.	Serviços Preliminares	1.104,02		Parcela (%) 45,00%	Parcela (%) 45,00%	Parcela (%) 10,00%					
				Parcela (R\$) 495,00	Parcela (R\$) 495,00	Parcela (R\$) 100,00					
				Acumulado (%) 45,00%	Acumulado (%) 90,00%	Acumulado (%) 100,00%					
				Acumulado (R\$) 1.104,02	Acumulado (R\$) 1.104,02	Acumulado (R\$) 1.104,02					
1.2.	Drenagem	40.259,41		Parcela (%) 0,00%	Parcela (%) 25,00%	Parcela (%) 25,00%	Parcela (%) 25,00%	Parcela (%) 25,00%			
				Parcela (R\$) 0,00	Parcela (R\$) 10.064,85	Parcela (R\$) 20.129,70	Parcela (R\$) 20.129,70	Parcela (R\$) 20.129,70			
				Acumulado (%) 0,00%	Acumulado (%) 25,00%	Acumulado (%) 50,00%	Acumulado (%) 75,00%	Acumulado (%) 100,00%			
				Acumulado (R\$) 0,00	Acumulado (R\$) 10.064,85	Acumulado (R\$) 30.194,55	Acumulado (R\$) 50.324,25	Acumulado (R\$) 70.453,95			
1.3.	Pavimentação Asfáltica	142.690,14		Parcela (%) 0,00%	Parcela (%) 0,00%	Parcela (%) 25,00%	Parcela (%) 50,00%	Parcela (%) 75,00%	Parcela (%) 100,00%		
				Parcela (R\$) 0,00	Parcela (R\$) 0,00	Parcela (R\$) 35.674,54	Parcela (R\$) 71.349,07	Parcela (R\$) 107.023,61	Parcela (R\$) 142.690,14		
				Acumulado (%) 0,00%	Acumulado (%) 0,00%	Acumulado (%) 25,00%	Acumulado (%) 50,00%	Acumulado (%) 75,00%	Acumulado (%) 100,00%		
				Acumulado (R\$) 0,00	Acumulado (R\$) 0,00	Acumulado (R\$) 35.674,54	Acumulado (R\$) 71.349,07	Acumulado (R\$) 107.023,61	Acumulado (R\$) 142.690,14		
1.4.	Sinalização Viária	5.481,26		Parcela (%) 0,00%	Parcela (%) 0,00%	Parcela (%) 0,00%	Parcela (%) 0,00%	Parcela (%) 0,00%	Parcela (%) 50,00%	Parcela (%) 100,00%	
				Parcela (R\$) 0,00	Parcela (R\$) 0,00	Parcela (R\$) 0,00	Parcela (R\$) 0,00	Parcela (R\$) 0,00	Parcela (R\$) 2.740,63	Parcela (R\$) 5.481,26	
				Acumulado (%) 0,00%	Acumulado (%) 0,00%	Acumulado (%) 0,00%	Acumulado (%) 0,00%	Acumulado (%) 0,00%	Acumulado (%) 50,00%	Acumulado (%) 100,00%	
				Acumulado (R\$) 0,00	Acumulado (R\$) 0,00	Acumulado (R\$) 0,00	Acumulado (R\$) 0,00	Acumulado (R\$) 0,00	Acumulado (R\$) 2.740,63	Acumulado (R\$) 5.481,26	
1.5.	Passato Público	55.061,12		Parcela (%) 0,00%	Parcela (%) 0,00%	Parcela (%) 0,00%	Parcela (%) 0,00%	Parcela (%) 0,00%	Parcela (%) 25,00%	Parcela (%) 50,00%	Parcela (%) 100,00%
				Parcela (R\$) 0,00	Parcela (R\$) 0,00	Parcela (R\$) 0,00	Parcela (R\$) 0,00	Parcela (R\$) 0,00	Parcela (R\$) 13.765,28	Parcela (R\$) 27.530,56	Parcela (R\$) 55.061,12
				Acumulado (%) 0,00%	Acumulado (%) 0,00%	Acumulado (%) 0,00%	Acumulado (%) 0,00%	Acumulado (%) 0,00%	Acumulado (%) 25,00%	Acumulado (%) 50,00%	Acumulado (%) 100,00%
				Acumulado (R\$) 0,00	Acumulado (R\$) 0,00	Acumulado (R\$) 0,00	Acumulado (R\$) 0,00	Acumulado (R\$) 0,00	Acumulado (R\$) 13.765,28	Acumulado (R\$) 27.530,56	Acumulado (R\$) 55.061,12
1.6.	Diversos	1.175,62		Parcela (%) 100,00%							
				Parcela (R\$) 1.175,62							
				Acumulado (%) 100,00%							
				Acumulado (R\$) 1.175,62							

Local \_\_\_\_\_  
Data 23 de outubro de 2018  
Data \_\_\_\_\_

Nome: Regina E. Chiste  
Título: Engenheira Civil  
CREA/CAU: 208857  
ART/IRRT: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_  
Título: \_\_\_\_\_  
CREA/CAU: \_\_\_\_\_  
ART/IRRT: \_\_\_\_\_

Jusene Consoladora Peruzzo  
Prefeita Municipal  
Santa Cecília do Sul-RS

**Anexo XIII – Composição de BDI  
Tomada de Preço nº 05/2018**



**Quadro de Composição do BDI 1**

Grau de Sigilo  
#PUBLICO

Nº TC/CR 1054312-29	PROponente / TOMADOR Prefeitura Municipal
OBJETO Implantação de Pavimentação asfáltica	
TIPO DE OBRA DO EMPREENDIMENTO Construção de Praças Urbanas, Rodovias, Ferrovias e recapeamento e pavimentação de vias urbanas	DESONERAÇÃO Sim
Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	100,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	2,50%

Itens	Siglas	% Adotado	Situação	1º Quartil	Médio	3º Quartil
Administração Central	AC	3,80%	-	3,80%	4,01%	4,67%
Seguro e Garantia	SG	0,32%	-	0,32%	0,40%	0,74%
Risco	R	0,50%	-	0,50%	0,56%	0,97%
Despesas Financeiras	DF	1,02%	-	1,02%	1,11%	1,21%
Lucro	L	6,64%	-	6,64%	7,30%	8,69%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%	-	3,65%	3,65%	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	2,50%	-	0,00%	2,50%	5,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	4,50%	OK	0,00%	4,50%	4,50%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	20,09%	OK	19,60%	20,97%	24,23%
<b>BDI COM desoneração</b>	<b>BDI DES</b>	<b>26,14%</b>	<b>OK</b>			

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI.DES = \frac{(1+AC+S+R+G)*(1+DF)*(1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo para Construção de Praças Urbanas, Rodovias, Ferrovias e recapeamento e pavimentação de vias urbanas, é de 100%, com a respectiva alíquota de 2,5%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi COM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:

Santa Cecília do Sul/RS  
Local

Nome: Regina E. Chiste  
Título: Engenheira Civil  
CREA/CAU: CREA/RS 206857  
ART/RRT:

27.476 v008 micro

terça-feira, 23 de outubro de 2018

Data

Nome: Jusene Consoladora Petuzzo  
Cargo: Prefeita Municipal

**Anexo XIV**  
**Tomada de Preço n° 05/2018**

**Declaração de Enquadramento ME ou EPP**

A empresa \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ n° \_\_\_\_\_ estabelecida na \_\_\_\_\_, declara, para os fins do disposto na Lei Complementar n° 123/2006, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta Empresa, na presente data, enquadra-se como:

( ) - **Microempresa**, conforme inciso I do artigo 3° da Lei Complementar n° 123, de 14/12/2006;

( ) - **Empresa de Pequeno Porte**, conforme inciso II do artigo 3° da Lei Complementar n° 123, de 14/12/2006.

Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4° do artigo 3° da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
(Contador)  
CRC:  
(Carimbo)

*(Este Anexo deverá ser apresentado no Envelope n° 01 - Habilitação)*



**Anexo XV**  
**Tomada de Preço nº 05/2018**

**Declaração de Desistência de Prazo Recursal**

A empresa \_\_\_\_\_  
estando ausente nesta data ao ato de abertura dos envelopes e  
ciente do prazo recursal relativo à fase de habilitação (art. 109,  
inciso I, alínea "A" da lei federal 8.666/93), se considerada  
devidamente Habilitada, vem por meio de seu representante legal,  
recusá-lo para fins de procedimento licitatório.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
Assinatura e Carimbo

*(Este Anexo deverá ser apresentado no Envelope nº 01 -  
Documentação)*

**Anexo XVI**

**Tomada de Preço nº 05/2018**

**Declaração de Cumprimento ao Art. 7º Da Constituição Federal**

\_\_\_\_\_ (Razão Social), inscrita no CNPJ sob o nº (MATRIZ) \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_ portador(a) da Carteira de Identidade - RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V, art. 27, da Lei federal nº 8.666/93, cumprindo o disposto no inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, assim como assume o compromisso de declarar a superveniência de qualquer fato impeditivo à sua habilitação.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( )

E, por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
Representante Legal

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

**Anexo XVII**

**Tomada de Preço nº 05/2018**

**Declaração De Responsabilidade**

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório **(inserir modalidade e número)**, instaurado pelo Município de Santa Cecília do Sul/RS, que:

- assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;
- comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante legal da empresa)  
(Carimbo do CNPJ)

**Anexo XVIII**

**Tomada de Preço n° 05/2018**

**Declaração de Conhecimento**

Através do presente, a empresa \_\_\_\_\_,  
CNPJ n° \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_ n°  
\_\_\_\_\_, neste ato representada por seu representante  
legal/procurador, que ao final subscreve, DECLARA, sob as penas da  
Lei \_\_\_\_\_, que tem pleno conhecimento do local onde os serviços serão  
executados, das condições para execução dos serviços, inclusive  
quanto suas dimensões físicas e riscos, não podendo alegar qualquer  
desconhecimento como elemento impeditivo da formulação de sua  
proposta ou do perfeito cumprimento do contrato, bem assim, declara  
que terá a disponibilidade, caso venha a vencer o certame, de todos  
os meios necessários à execução do serviço ora contratado na  
conformidade do Anexo I - Memorial Descritivo.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
(representante legal / procurador)

**Anexo XIX**  
**Tomada de Preço n° 05/2018**

**Modelo de Atestado de Vistoria**

Atestamos, para os devidos fins, nos termos da Tomada de Preço n° 03/2018, que a Empresa ....., localizada na Rua..... na cidade de ....., inscrita no CNPJ sob n°..... procedeu na vistoria dos locais onde serão executada a obra, objeto da licitação acima identificada, em \_\_\_ de \_\_\_ de 2018.

Nessa visita à empresa, por meio de seu representante técnico, o (a) Sr. (a) ..... registrado no CREA/CAU sob n°..... tomou ciência das condições atuais do terreno, suas instalações, das obras e serviços a serem realizados.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante técnico da empresa licitante

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do representante técnico da Prefeitura**

*(Este Anexo deverá ser apresentado no Envelope n° 01 - Documentação)*

**Anexo XX**

**Tomada de Preço n° 05/2018**

**Declaração de Idoneidade**

A empresa **(Razão Social da Licitante)**, CNPJ n° **(número)**, sediada na Rua \_\_\_\_\_, n° \_\_\_\_\_, **(Bairro/Cidade)**, através de seu Diretor ou Representante Legal, **(Nome/RG)**, declara, sob as penas da Lei, que:

- a) Não foi declarada inidônea ou suspensas de participação em licitações, por qualquer entidade da administração pública direta ou indireta, de qualquer das esferas de governo;
- b) Não está impedido de transacionar com a Administração Pública;
- c) Não foi apenada com rescisão de contrato, quer por deficiência dos serviços, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos;
- d) Não incorre nas demais condições impeditivas previstas na Lei Federal n° 8.666/93 e alterações posteriores.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2018.

[Nome, Razão Social e Assinatura do Representante Legal]  
[Carimbo do CNPJ]

**Anexo XXI**  
**Tomada de Preço n° 05/2018**

**Declaração De Responsabilidade Técnica**

\_\_\_\_\_ (nome completo),  
portador da carteira de identidade profissional n°. \_\_\_\_\_,  
emitido pelo \_\_\_\_\_, domiciliado  
\_\_\_\_\_, com telefone para contato n° \_\_\_\_\_,  
responsável técnico pela empresa  
\_\_\_\_\_ estabelecida na cidade de  
\_\_\_\_\_ no endereço \_\_\_\_\_, declara, sob  
as penas da legislação civil e criminal vigentes,  
responsabilizando-se em fazer cumprir todos os procedimentos pelos  
serviços prestados, em conformidade com todas as condições e  
exigências estabelecidas no Memorial Descritivos, Planilhas,  
Projetos, Edital e seus Anexos.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Responsável legal

\_\_\_\_\_  
Responsável Técnico  
CREA/CAU

(Este anexo deverá ser apresentado no envelope n° 01 -  
documentação)

**Anexo XXII**

**Tomada de Preço n° 05/2018**

**Procuração**

**Outorgante:** \_\_\_\_\_, (pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° \_\_\_\_\_) ou (pessoa física, inscrita no CPF sob o n° \_\_\_\_\_), com sede na Rua \_\_\_\_\_, n° \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado do \_\_\_\_\_, (neste ato representado) pelo(a) (sócio/diretor/procurador), Sr. (a) \_\_\_\_\_ (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) do RG n° \_\_\_\_\_ e do CPF n° \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na Rua \_\_\_\_\_, n° \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado do \_\_\_\_\_,

**Outorgado:** Sr. (a) \_\_\_\_\_ (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) do RG n° \_\_\_\_\_ e do CPF n° \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na Rua \_\_\_\_\_, n° \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado do \_\_\_\_\_.

**Poderes:** ao(s) qual(ais) confere amplos poderes para representá-lo(a) no procedimento licitatório, especificamente no (Modalidade do Processo e Número), do Município de Santa Cecília do Sul - RS, podendo para tanto prestar esclarecimentos, formular ofertas e demais negociações, assinar atas e declarações, visar documentos, receber notificações, interpor recurso, manifestar-se quanto à desistência deste e praticar todos os demais atos inerentes ao referido certame.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

**Outorgante**

**Nome:**

**CPF:**

**RG:**

**Outorgado**

**Nome:**

**CPF:**

**RG:**



**Anexo XXIII**

**Tomada de Preço nº 05/2018**

**Declaração que não Possui em Servidor Público da Ativa, ou  
Empregado de Empresa Pública ou de Sociedade de Economia Mista**

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_,  
\_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante  
legal, o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_,  
portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_,  
e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA:

**a)** que sua empresa não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviço prestado, inclusive consultoria, assistência técnica, ou assemelhados.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Responsável legal

Nome Completo

CPF:

Carimbo CNPJ da Empresa

**Anexo XXIV**

**Tomada de Preço n° 05/2018**

**Declaração de Atendimento ao Decreto n° 7983/2013**

**(Nome da empresa)**, inscrita no CNPJ N° \_\_\_\_\_, sediada na rua \_\_\_\_\_, (Cidade/Estado), por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade n° \_\_\_\_\_ e do CPF n° \_\_\_\_\_  
DECLARA que cumpre as regras e os critérios para a elaboração do orçamento de referência da obra de que trata a Tomada de Preços n° \_\_\_\_\_, estabelecidos no Decreto n° 7983/2013, de 08 de abril de 2013.

\_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(representante legal)

Anexo XXV  
Tomada de Preço n° 05/2018

Minuta do Contrato Administrativo

Contrato n° \_\_\_/2018  
Tomada de Preço n° 05/2018  
Processo Licitatório n° 62/2018

*Contratação de empresa especializada para execução de obra em regime de empreitada global (materiais e mão de obra), para pavimentação asfáltica com CBUQ, rede de drenagem pluvial, sinalização viária e implementação de passeio público, em trechos das Ruas Uruguaiana e Maximiliano de Almeida.*

O **MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA DO SUL**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ n° 04.215.090/0001-99, com sede física na Rua Porto Alegre, n° 591, na cidade de Santa Cecília do Sul-RS, representado neste ato por sua Prefeita Municipal, Sra. **Jusene Consoladora Peruzzo**, brasileira, casada, residente e domiciliada na Localidade de Santo Antônio, interior do Município de Santa Cecília do Sul-RS, portadora do CPF n° XXXXXXXXXX, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e, de outro lado, à empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n° \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, n° \_\_, cidade de \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo \_\_\_\_\_ (cargo/função), Sr.(a) \_\_\_\_\_, inscrito no CPF n° \_\_\_\_\_, doravante denominado de **CONTRATADA**, obedecendo às disposições contidas na Lei Federal n° 8.666/93 e alterações, mais as normas estabelecidas no edital da **Tomada de Preço n° 05/2018**, contratam o seguinte:

**1. Cláusula Primeira - Do Objeto:** A **Contratada** fornecerá à **Contratante**, nos termos previstos nos anexos da Tomada de Preço acima referida, os serviços e materiais para execução de obra em regime de empreitada global (materiais e mão de obra), para pavimentação asfáltica com CBUQ, rede de drenagem pluvial,

sinalização viária e implementação de passeio público, em trechos das Ruas Uruguaiana e Maximiliano de Almeida.

**Parágrafo Primeiro** - São dois trechos em ruas distintas, totalizando 2.923,00 m<sup>2</sup> de área:

a) O Trecho da Rua Uruguaiana, tem uma extensão de 50,00 metros de comprimento, e, tem uma largura total de 17,20 metros. A largura é dividida em pista de rolamento, com 9,20 metros, e passeios públicos, de um lado com 3,00 metros, e do outro lado da pista de rolamento com 5,00 metros.

b) O Trecho da Rua Maximiliano de Almeida, tem uma extensão de 100,00 metros de comprimento, e, tem uma largura total de 18,00 metros. A largura é dividida em pista de rolamento, com 13,00 metros, e passeios públicos, de um lado com 3,00 metros, e do outro lado da pista de rolamento com 2,00 metros.

c) Será executada também a encruzilhada formada pelas duas ruas.

**Parágrafo Segundo** - Os serviços a serem executados deverão obedecer às especificações contidas no Memorial Descritivo, Projetos Executivos, planilhas Orçamentárias, especificações técnicas e anexos deste Edital, assim como, também devem atender as Normas Brasileiras pertinentes.

**Parágrafo Terceiro** - O objeto é contemplado pelo Contrato de Repasse 868295/2018/MCIDADES/CAIXA, celebrado entre a União Federal, por intermédio do Ministério das Cidades, representado pela Caixa Econômica Federal, e, o Município de Santa Cecília do Sul. Tudo rem conformidade pelo Contrato de Repasse e com a seguinte regulamentação: Decreto n° 93.872, de 23 de dezembro de 1986, e suas alterações; Decreto n° 6.170, de 25 de julho de 2017, e suas alterações; Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU n° 424, de 30 de dezembro de 2016; Instrução Normativa MPDG N° 02, de 24/01/2018; Lei de Diretrizes Orçamentárias Vigente; Diretrizes Operacionais do Gestor; Contrato de Prestação de Serviços (CPS) firmado entre o Gestor do Programa e a Caixa Econômica federal; e; demais normas que regulamentam a espécie.

**Parágrafo Quarto** - A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto do presente CONTRATO, dentro dos limites previstos o § 1° do Artigo 65 da Lei n° 8.666/93.

**2. Clausula Segunda - Da Vigência e Prazo:** O contrato terá vigência de 08 (oito) meses a contar do recebimento do Termo de Início. A obra acima referida deverá ser concluída no prazo de 08 (oito) meses a contar do recebimento do Termo de Início, conforme

cronograma físico-financeiro, descontados os dias de chuva e os dias subsequentes, quando certificada pela fiscalização da obra a inviabilidade de execução dos serviços, conforme anotações no Diário de Obras, sendo que o início destas fica condicionado a apresentação da ART/RRT de execução emitida pelo responsável técnico da obra, vinculada a do projeto, bem como efetuar o seu respectivo Registro (matrícula) junto ao INSS.

**Parágrafo Primeiro** - Quando da entrega da obra, o Município emitirá Termo de Recebimento Provisório, dispondo do prazo de até 60 (sessenta) dias para verificação da conformidade desta com as disposições constantes no Edital e Projetos.

**Parágrafo Segundo** - Após a verificação e consequente aprovação, será emitido Termo de Recebimento Definitivo.

**Parágrafo Terceiro** - Sempre que for constatada qualquer irregularidade na execução da obra, a **Contratada** será intimada para regularizar as deficiências apontadas, para só então, serem exigidos os pagamentos.

**Parágrafo Quarto** - Em caso de não cumprimento dos prazos estabelecidos, a **Contratada** deverá justificar as causas do não cumprimento, e corrigir no prazo de até dez dias.

**Parágrafo Quinto** - O prazo de garantia da obra começará a correr a partir da data de expedição do Termo de Recebimento Definitivo.

**3. Clausula Terceira - Do Valor Contratual:** Pela realização da obra identificada na cláusula primeira, o **Contratante** pagará à **Contratada** o valor de R\$ \_\_\_\_\_ a título de materiais e R\$ \_\_\_\_\_ a título de serviços, totalizando R\$ \_\_\_\_\_.

**Parágrafo Primeiro** - Sobre os pagamentos efetuados serão procedidos nos devidos descontos legais.

**4. Cláusula Quarta - Da Forma de Pagamento:** O pagamento será efetuado, conforme cronograma físico financeiro e liberação dos recursos oriundos do Contrato de Repasse nº 868295/2018/MCIDADES/CAIXA, celebrado entre a União Federal, por intermédio do Ministério das Cidades, representado pela Caixa Econômica Federal, e, o Município de Santa Cecília do Sul e Proposta nº 353342018, sempre mediante parecer prévio do Setor de Engenharia.

**Parágrafo Primeiro** - Os pagamentos serão efetivados diretamente à Contratada pelo Município, perante liberação da Caixa Econômica Federal, nos termos pactuados, após ordem da Prefeitura.

**Parágrafo Segundo** - O prazo para pagamento será de até 10 dias, contados a partir da liberação da medição e dos recursos pela Caixa Econômica Federal, devendo ser apresentada a Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada, conforme o cronograma físico financeiro e com a aprovação do Setor de Engenharia do Município.

**Parágrafo Terceiro** - Constituem condições para o pagamento da primeira parcela a regularização da obra junto ao CREA-RS, a emissão da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) e/ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) referente à obra e a comprovação de matrícula da obra junto à Previdência Social.

**Parágrafo Quarto** - Por ocasião do pagamento será retido o valor correspondente a 15% (Quinze por cento) do valor total da obra, o qual somente será pago mediante a entrega da CND (Certidão Negativa de Débito), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais da obra junto ao INSS, a apresentação da CND relativa à conclusão da obra deverá ocorrer no prazo de até 30 (trinta) dias.

**Parágrafo Quinto** - Para efeito de pagamento das etapas de serviços executados, será observado o que estabelece as legislações vigentes do ISSQN e INSS quanto aos procedimentos de retenção, recolhimento e fiscalização, cujos percentuais deverão ser destacados na Nota fiscal;

**Parágrafo Sexto** - O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, acompanhada dos demais documentos exigidos neste Edital.

**Parágrafo Sétimo** - No caso de a execução dos serviços não estar de acordo com as Especificações Técnicas e demais exigências fixadas no Edital Tomada de Preço 05/2018, assim como as exigências do contrato, o Município poderá reter o pagamento em sua integralidade até que sejam processadas as alterações e retificações determinadas.

**Parágrafo Oitavo** - Serão pagos somente serviços efetivamente realizados, não sendo computados materiais em trânsito ou dispostos na obra sem efetiva execução.

**Parágrafo Nono** - Não haverá qualquer reajustamento de preços durante a execução e o término da obra.

**5. Cláusula Quinta - Da Fiscalização e Penalidades:** Sem prejuízo de plena responsabilidade da **Contratada**, todo o serviço será fiscalizado pelo Município, constantemente, aplicando o instrumental necessário à verificação da qualidade e quantidade dos serviços e materiais, não podendo a **Contratante** se negar a tal fiscalização, sob pena de incorrer em causa de rescisão de contrato.

**Parágrafo Primeiro** - Todas as despesas decorrentes e contratação dos serviços, inclusive os encargos trabalhistas, previdenciários e tributários, bem como os relativos aos empregados da empresa **Contratada**, ficarão a cargo desta, cabendo-lhe, ainda, inteira responsabilidade por quaisquer acidentes de que possam vir a ser vítimas os seus empregados, quando em serviço, bem como qualquer dano ou prejuízo, porventura causados à terceiros e ao Município. No preço proposto está incluso todas as despesas de transporte, pois o produto se considera como posto na obra, inclusive carga e descarga.

**Parágrafo Segundo** - A **Contratada** que não satisfazer os compromissos assumidos, será aplicado às seguintes penalidades:

**I** - Advertência: sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta, para as quais tenha concorrido a contratada desde que ao caso não se apliquem as demais penalidades.

**II** - Multa: multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento ocorrendo atraso no cumprimento da obrigação, calculada conforme fórmula abaixo:

Multa =  $\frac{\text{Valor do Contrato}}{\text{Prazo máx. de entrega - em dias}} \times \text{dias de atraso}$

Multa(%) = (resultado da operação acima) x (percentual fixo)

Multa = o resultado será o valor da multa

**III** - Caso a **Contratada** persista no descumprimento das obrigações assumidas, ou, seja considerada como infração grave o descumprimento contratual, a administração aplicará multa correspondente a **10% do valor total adjudicado e rescindir** o

**contrato de pleno direito**, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais;

**IV** - Em função da natureza da infração, o Município aplicará as demais penalidades previstas na Lei 8.666/93, e inclusive de suspensão do direito de licitar e contratar com o **Contratante** pelo prazo de até 02 anos, cumulativamente a sanção prevista no inciso III;

**V** - Rescisão do contrato pelos motivos consignados no art. 78 da Lei 8.666/93 e alterações, no que couber, mais multa de 10% do valor do contrato.

**Parágrafo Terceiro** - A administração poderá sustar, liminarmente, a execução dos serviços, se constatar desconformidade na execução ou na qualidade dos materiais.

**Parágrafo Quarto** - Na hipótese de aplicação de multa fica assegurado ao **Município** o direito de optar pela dedução correspondente sobre qualquer pagamento a ser efetuado a **Contratada**.

**6. Cláusula Sexta - Da Continuidade dos Serviços:** A **Contratada** assume a responsabilidade de manter regularmente os serviços, a fim de que não sejam interrompidos os mesmos, sob pena de pagar 10% (dez por cento) do valor estimado do contrato ao **Contratante**.

**7. Cláusula Sétima - Da Responsabilidade por Danos Causados:** É de inteira responsabilidade da **Contratada** a cobertura por eventuais danos decorrentes de furto ou roubo, caso fortuito ou força maior, atos dolosos ou culposos ocorridos por ato de seus funcionários ou terceiros por ela contratada.

**8. Cláusula Oitava - Da Dotação:** As despesas serão cobertas por conta da seguinte dotação orçamentária:

06.01 - Secretaria de Serviços Urbanos  
4490.51.00.00.00 - Obras e Instalações  
1031 - Pavimentação de Ruas e Avenidas

**9. Cláusula Nona - Da Habilitação:** A **Contratada** assume a obrigação de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



**10. Cláusula Décima - Dos Direitos da Administração:** A Contratada reconhece os direitos da Administração constantes no art. 77 e seguintes da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

**11. Cláusula Décima Primeira - Dos Registro de Obra:** A Contratada deverá manter no canteiro de obras livro diário, para as anotações das principais ocorrências, inclusive no tocante as correções e encaminhamento dado pelo engenheiro responsável da empresa e pelo setor de fiscalização desta municipalidade. O livro diário será considerado para fins de eventuais prorrogações, em decorrência da interrupção dos serviços por dias chuvosos.

**12. Cláusula Décima Segunda - Da Garantia:** A licitante vencedora, para assinatura do contrato, apresentou a seguinte garantia \_\_\_\_\_, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato.

**Parágrafo Primeiro** - A garantia será restituída a contratada no prazo de até 30 dias após o recebimento definitivo da obra;

**Parágrafo segundo** - Após a execução do contrato, constatado o regular cumprimento de todas as obrigações a cargo da Contratada, a garantia por ela prestada será liberada ou restituída e o valor caucionado, será reajustado pela variação aplicável as cadernetas de poupança ou outro índice que vier a substituí-lo, conforme determina o art. 56, §4º, da Lei nº 8.666/93.

**13. Cláusula Décima Terceira - Da Rescisão:** Constituem motivo para rescisão do contrato, as previstas no art. 78, 79 e 80, todos da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

**14. Cláusula Décima Quarta - Do Vínculo:** A Contratada fica expressamente vinculada aos termos da proposta da licitante vencedora, bem como aos termos do edital.

**15. Cláusula Décima Quinta - Do Contrato:** O presente contrato, juntamente com os termos do edital, forma um instrumento único e indivisível, e aqui se tem como reproduzidas todas as disposições lá constantes e obrigam igualmente os aqui contratantes.

**16. Cláusula Décima Sexta - Do Responsável Técnico:** Ficará como responsável técnico desta obra o engenheiro (a) \_\_\_\_\_, tanto quanto a qualidade e quantidade dos serviços e materiais, como pela segurança e solidez da obra.

**17. Cláusula Décima Sétima - Dos Fiscais:** O Setor de Engenharia do município acompanhará, nos termos do art. 67 e seus parágrafos da Lei Federal n. 8.666/93, a execução do presente contrato, emitindo pareceres e procedendo a fiscalização da execução da mesma, além de anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, sendo desta a emissão do documento formal de recebimento definitivo da mesma. Ficam responsáveis pela fiscalização do Contrato os Srs. \_\_\_\_\_, designados pela Portaria n° \_\_\_\_\_.

**18. Cláusula Décima Oitava - Da Lei Regedora:** Os casos omissos serão resolvidos nos termos da Lei Federal n° 8666/93.

**19. Cláusula Décima Nona - Do Foro:** O Foro de eleição é o da Comarca de Tapejara - RS.

Assim, após lido na presença do **Contratante** e **Contratada**, assinaram o presente instrumento contratual na presença de duas testemunhas, em três vias, para que melhor forma em direito admitida, produza seus jurídicos e legais efeitos para si e seus sucessores.

Santa Cecília do Sul, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

Contratante

Contratada

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_